

PROJETO DE LEI Nº 3/2004

RECEBIDO EM: 11 de fevereiro de 2004

Nº DO PROJETO: 3/2003

SÚMULA: Declara de Utilidade Pública Municipal o PROVOPAR – Programa do Voluntariado de Pato Branco – Ação Social

AUTOR: vereadora Laurinha Luiza Dall'Igna – PP

LEITURA EM PLENÁRIO DIA: 16 de fevereiro de 2004.

VOTAÇÃO SIMPLES

PRIMEIRA VOTAÇÃO REALIZADA EM: 1º de março de 2003

Aprovado com 11(onze) votos a favor e 03 (três) ausências.

Votaram a favor: Antonio Urbano da Silva – PL, Arcedinos de Fragas – PMDB, Agostinho Rossi – PTB, Enio Ruaro -PP, Laurinha Luiza Dall'Igna – PP, Nelson Bertani - PDT, Nereu Faustino Ceni – PC do B, Pedro Martins de Mello – PFL, Silvio Hasse – PDT, Valmir Tasca – PFL e Vilmar Maccari – PDT.

Ausentes: Dirceu Dimas Pereira – PPS, Leonir José Favim – PMDB e Vilson Dala Costa – PMDB.

SEGUNDA VOTAÇÃO REALIZADA EM: 4 de março de 2004.

Aprovado com 12 (doze) votos a favor e 02 (duas) ausências.

Votaram a favor: Antonio Urbano da Silva – PL, Arcedinos de Fragas – PMDB, Agostinho Rossi – PTB, Enio Ruaro - PP, Laurinha Luiza Dall'Igna – PP, Leonir José Favim – PMDB, Nelson Bertani - PDT, Pedro Martins de Mello – PFL, Silvio Hasse – PDT, Valmir Tasca – PFL, Vilmar Maccari - PDT e Vilson Dala Costa – PMDB.

Ausentes: Clóvis Gresele – PP e Nereu Faustino Ceni – PC do B.

ENVIADO AO EXECUTIVO EM: 5 de março de 2004.

ATRAVÉS DO OFÍCIO Nº: 118/2004

Lei nº 2320, de 9 de março de 2004

PUBLICADA: Jornal Diário do Povo - Edição nº 3234 do dia 11 de março de 2004

30
JCP

DIÁRIO DO POVO

ANO XVI

EDIÇÃO 3234

PATO BRANCO, QUINTA-FEIRA, 11 DE MARÇO DE 2004

PREFEITURA MUNICIPAL DE PATO BRANCO - ESTADO DO PARANÁ

LEI Nº 2.320

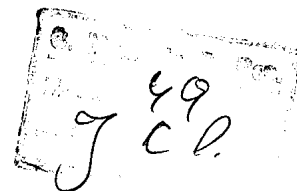
Data: 09 de março de 2004. **Súmula:** Declara de utilidade pública municipal o PROVOPAR - Programa do Voluntariado de Pato Branco - Ação Social. A **Câmara Municipal de Pato Branco, Estado do Paraná, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:** **Art. 1º.** Fica declarada de utilidade pública municipal o PROVOPAR - Ação Social (Programa do Voluntariado de Pato Branco), entidade civil sem fins lucrativos, inscrita no CNPJ sob nº 00.146.044/0001-24, com sede e foro no Município de Pato Branco, Estado do Paraná. **Art. 2º.** A entidade referida no artigo 1º se obriga a apresentar anualmente ao Chefe do Poder Executivo Municipal, relatório circunstanciado dos serviços prestados a comunidade durante o ano anterior. **Art. 3º.** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação. Esta Lei decorre do Projeto de Lei nº 3/2004, de autoria da vereadora Laurinha Luiza Dall'Igna.

Gabinete do Prefeito Municipal de Pato Branco, em 09 de março de 2004. Clóvis Santo Padoan **Prefeito Municipal**



Câmara Municipal de Pato Branco

Estado do Paraná



PROJETO DE LEI Nº 3/2004

Súmula: Declara de utilidade pública municipal o PROVOPAR – Programa do Voluntariado de Pato Branco – Ação Social.

Art. 1º Fica declarada de utilidade pública municipal o PROVOPAR – Ação Social (Programa do Voluntariado de Pato Branco), entidade civil sem fins lucrativos, inscrita no CNPJ sob nº 00.146.044/0001-24, com sede e foro no Município de Pato Branco, Estado do Paraná.

Art. 2º A entidade referida no artigo 1º se obriga a apresentar anualmente ao Chefe do Poder Executivo Municipal, relatório circunstanciado dos serviços prestados a comunidade durante o ano anterior.

Art. 3º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Esta lei decorre do projeto de lei nº 3/2004, de autoria da vereadora Laurinha Luiza Dall'Igna – PP.

48
JCL

COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO
PARECER AO PROJETO DE LEI Nº 03/2004

Objetiva a vereadora Laurinha Luiza Dall'Igna, através do Projeto de Lei em apreço, obter apoio desta Casa Legislativa para declarar de utilidade publica municipal o **PROVOPAR – AÇÃO SOCIAL (Programa do Voluntariado de Pato Branco)**

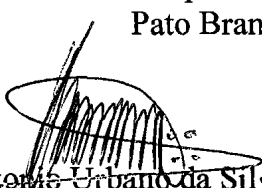
O PROVOPAR é uma entidade civil, sem fins lucrativos, que, conforme seu estatuto social, presta serviços tendo em vista a necessidade de promover a valorização humana, atendendo a crianças carentes, idosos e deficientes.

Sendo tal entidade declarada como de utilidade pública, terá oportunidade de angariar recursos junto a órgãos governamentais de esfera estadual e federal, objetivando implementar as atividades constantes de seu estatuto social.

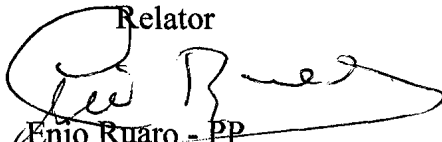
Ademais, a entidade fica obrigada a apresentar anualmente ao Executivo Municipal, relatório descrevendo as atividades desenvolvidas durante o ano anterior.

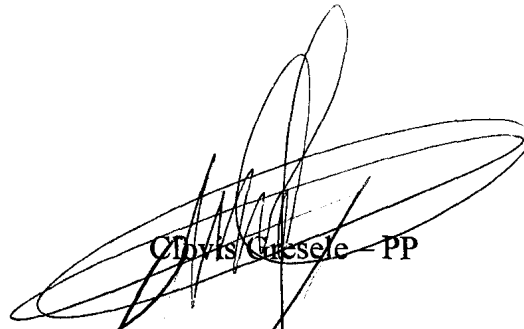
Com base no exposto, emitimos **PARECER FAVORÁVEL** a sua tramitação e aprovação.

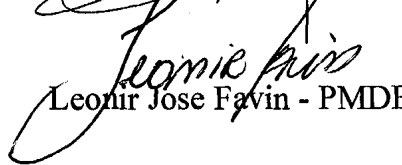
É o parecer, SMJ.
Pato Branco, 27 de fevereiro de 2004.

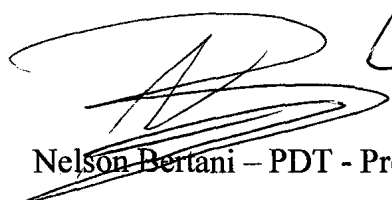

Antonio Urbano da Silva - PL

Relator


Enio Ruaro - PP


Cláudio Gresele - PP


Leonir Jose Favin - PMDB


Nelson Bertani - PDT - Presidente

47
JCB

COMISSÃO DE MÉRITO

PARECER AO PROJETO DE LEI Nº 3/2004

Nereu Faustino Ceni
Relator - PC do B

Através deste projeto de lei, a nobre Veradora Laurinha Luiza Dal Igna, (PP) deseja declarar de utilidade publica municipal o PROVOPAR – AÇÃO SOCIAL (Programa do Voluntariado de Pato Branco) entidade civil, sem fins lucrativos, com sede e foro na Rua Caramuru 271, entidade devidamente registrada e em pleno funcionamento.

A medida visa oportunizar o PROVOPAR disputar as verbas federais e estaduais a este fim destinadas.

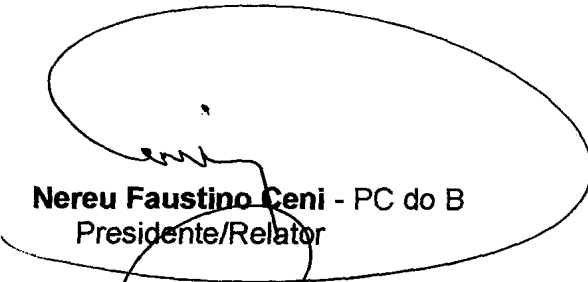
Destaque-se que a entidade a ser beneficiada, cumpre **todas** (grifo nosso) as exigencias legais

Do ponto de vista merital é notória a **utilidade** pelo fim a que se atribui, a **oportunidade**, pela necessidade de qualificar o PROVOPAR nesta nova categoria e a **conveniência**, tudo como determina o art. 66 do RI.

Diante disso, emitimos **PARECER FAVORÁVEL** a sua aprovação.

É o parecer, SMJ.

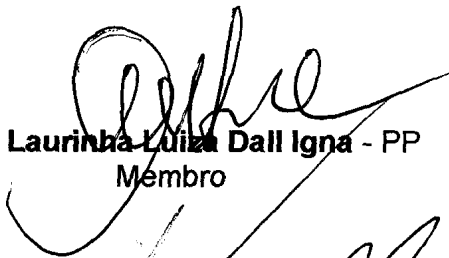
Pato Branco, 19 de fevereiro de 2004.



Nereu Faustino Ceni - PC do B
Presidente/Relator



Pedro Martins de Mello-PFL



Laurinha Luiza Dall Igna - PP
Membro



Silvio Hasse- PDT



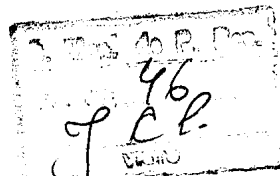
Vilmar Maccari - PDT



Câmara Municipal de Pato Branco

Estado do Paraná

ASSESSORIA JURÍDICA PARECER AO PROJETO DE LEI Nº 003/2004



Pretende a ilustre Vereadora Laurinha Luiza Dall'Igna, através do Projeto de Lei em epígrafe, obter o apoio do douto Plenário desta Casa de Leis, para declarar de utilidade pública municipal o **"PROVOPAR – AÇÃO SOCIAL (Programa do Voluntariado de Pato Branco)"**, entidade civil, sem fins lucrativos, com sede e foro na Rua Caramuru, nº 271, em Pato Branco, Estado do Paraná, inscrito no CNPJ sob nº 00.146.044/0001-24.

Com a declaração de utilidade pública terá a referida entidade condições de pleitear recursos em órgãos e esferas governamentais, objetivando implementar as finalidades consignadas em seu estatuto social, entre outras vantagens.

Pelo que se verifica dos documentos anexos, **a entidade atende as prescrições estabelecidas na Lei nºs 1.046/91 e alterações promovidas pela Lei nº 2.146/2002**, ou seja, possui personalidade jurídica há mais de um ano, estatuto social e ata de sua diretoria atual devidamente registrados em cartório, documentos referentes ao balanço patrimonial e demonstração do resultado do exercício, declaração de isenção de Imposto de Renda e cadastro nacional de pessoas jurídicas.

Verificando o estatuto social anexo, constatamos que a referida entidade tem por finalidade atender a criança carente, o idoso e o deficiente; organizar a ação do voluntariado, para melhoria dos serviços prestados nas diferentes entidades sociais; incentivar a continuidade no processo de desenvolvimento social, para uma maior participação; melhorar a condição de vida da população carente, através de uma educação popular; promover a integração do programa com órgãos oficiais que atuam no campo social para melhor atendimento às entidades sociais. Dispõe ainda, **de forma expressa, que não serão distribuídos lucros, dividendos, bonificações ou vantagens, sob qualquer pretexto, a dirigentes, associados, benfeitores ou mantenedores. Da mesma forma, não serão remunerados, sob qualquer título, os cargos de Diretoria, Conselho Consultivo e Conselho Fiscal. Igualmente não remeterá, por qualquer forma, valores ao exterior.**



Câmara Municipal de Pato Branco

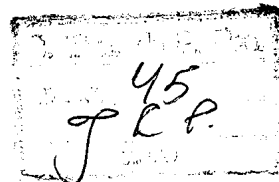
Estado do Paraná

Os recursos (auxílios) a serem pleiteados pela aludida entidade civil junto a municipalidade, após obtenção da declaração de utilidade pública, dependerá de expressa previsão orçamentária e disponibilidade financeira, para serem deferidos, conforme determina a Lei de Responsabilidade Fiscal.

A matéria possui condições de seguir sua regimental tramitação, por encontrar-se amparada nos preceitos legais acima indicados.

É o parecer, SALVO MELHOR JUÍZO.

Pato Branco, 18 de fevereiro de 2004.

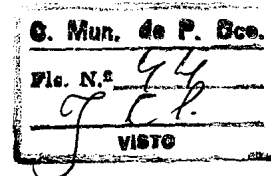


José Renato Monteiro do Rosário
José Renato Monteiro do Rosário
ASSESSOR JURÍDICO



Câmara Municipal de Pato Branco

Estado do Paraná



EXMO. SR.

DIRCEU DIMAS PEREIRA

DD. PRESIDENTE DA CAMARA MUNICIPAL DE PATO BRANCO

A Vereadora infra-assinada, **LAURINHA LUIZA DALL IGNA - PP**, no uso de suas prerrogativas legais e regimentais, apresenta para a apreciação do douto Plenário e solicita o apoio dos nobres pares para a aprovação do seguinte Projeto de Lei:

PROJETO DE LEI Nº 003/2004

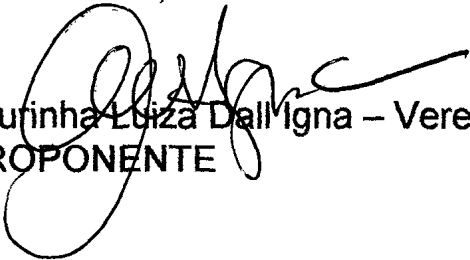
Súmula: Declara de Utilidade Pública Municipal o PROVOPAR – Programa do Voluntariado de Pato Branco – AÇÃO SOCIAL.

Art. 1º - Fica declarada de Utilidade Pública Municipal o **PROVOPAR – AÇÃO SOCIAL (Programa do Voluntariado de Pato Branco)**, entidade civil sem fins lucrativos, inscrita no CNPJ sob nº 00.146.044/0001-24, com sede e foro no Município de Pato Branco, Estado do Paraná.

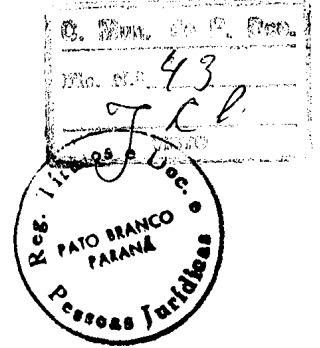
Art. 2º - A entidade referida no artigo 1º se obriga a apresentar anualmente ao Chefe do Poder Executivo Municipal, relatório circunstanciado dos serviços prestados a comunidade durante o ano anterior.

Art. 3º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Nestes termos, pede deferimento.
Pato Branco, 11 de fevereiro de 2004.


Laurinha Luiza Dall Igna – Vereadora PP
PROPONENTE

ESTATUTO DO PROVOPAR MUNICIPAL - AÇÃO SOCIAL



CAPÍTULO I

Da Denominação, da Sede e da Duração

Art. 1º - O PROVOPAR - (Programa do Voluntariado de Pato Branco) - AÇÃO SOCIAL com sede e foro na cidade de Pato Branco, - Paraná, é uma Sociedade Civil, sem fins lucrativos, com finalidades filantrópicas, com prazo de duração ilimitado, e reger-se-á pelo presente Estatuto e pela Legislação apli cável.

CAPÍTULO II

Das Finalidades

Art. 2º - O PROVOPAR- AÇÃO SOCIAL, inspirado na necessidade de promover a valorização da pessoa humana, tem por finalidade:

- I - Atender a criança carente, o idoso e o deficiente.
- II - Organizar a ação do voluntariado, para melhoria dos ser viços prestados nas diferentes entidades sociais.
- III - Incentivar a continuidade no processo de desenvolvimento social, para uma maior participação.
- IV - Melhorar a condição de vida da população carente, através de uma educação popular.
- V - Promover a integração do Programa com órgãos oficiais que atuam no campo social para melhor atendimento às En tidades Sociais.

CAPÍTULO III

Do Patrimônio e da Receita

Art. 3º - O Patrimônio do PROVOPAR - AÇÃO SOCIAL será constituído:

- I - Dos bens e direitos que venham a adquirir.
- II - Pela incorporação dos resultados financeiros, por decisão da Assembléia Geral.

Art. 4º - Constituem receitas do PROVOPAR - AÇÃO SOCIAL:

- I - Contribuição Social.
- II - Subvenções.
- III - Rendas patrimoniais e eventuais.
- IV - Auxílio e donativos.
- V - Resultados de campanhas financeiras.

VISTO



Art. 5º - O patrimônio e a receita do PROVOPAR - AÇÃO SOCIAL destinam-se exclusivamente a manter, a desenvolver e a garantir as suas atividades.

Art. 6º - A alienação ou o gravame de bens e direitos patrimoniais dependem de prévia autorização da Assembléia Geral.

§ 1º Não serão distribuídos lucros, dividendos, bonificações ou vantagens, sob qualquer pretexto, a dirigentes, associados, benfeitores ou mantenedores. Da mesma forma não serão remunerados, sob qualquer título, os cargos de Diretoria, Conselho Consultivo e Conselho Fiscal. Igualmente não remeterá, por qualquer forma, valores ao exterior.

§ 2º Semestralmente será publicado no Diário Oficial do Estado o demonstrativo da Receita e das Despesas do semestre anterior.

CAPÍTULO IV

Da Organização

Art. 7º - São órgãos e mecanismos operacionais do PROVOPAR - AÇÃO SOCIAL:

- I - A Assembléia Geral.
- II - A Diretoria.
- III - O Conselho Consultivo.
- IV - O Conselho Fiscal.

SEÇÃO I

Da Assembléia Geral

Art. 8º - A Assembléia Geral, órgão máximo de deliberação do PROVOPAR - AÇÃO SOCIAL é composto pela Diretoria, Conselho Consultivo e Conselho Fiscal.

Art. 9º - A Assembléia Geral será convocada pela Presidente, por carta expedida pela Secretaria da Entidade, aos órgãos que compõem o PROVOPAR - AÇÃO SOCIAL, ou mediante publicação de edital em órgão de divulgação do Estado, com antecedência mínima de 8 (oito) dias.

Art. 10º - A Assembléia Geral reunir-se-á em primeira convocação, com a presença de 2/3 (dois terços) dos membros, ou, em segunda convocação, meia hora após a primeira, com qualquer número de presentes.

Art. 11º - Anualmente, haverá uma Assembléia Geral para:

- I - Prestação de Contas.
- II - Discussão e votação das Demonstrações Financeiras
Relatório da Diretoria.
- III - Deliberação sobre os resultados financeiros do exercício.
- IV - Eleição do Membros do Conselho Fiscal.

Art. 12º - A Assembléia Geral poderá ser convocada, extraordinariamente, mediante a forma prevista no Art. 9º, em qualquer tempo, porém é vedado a apreciação de assuntos não enumerados no ato convocatório.

SEÇÃO II

Da Diretoria

Art. 13º - A Diretoria, órgão que administra a Entidade, tem a seguinte composição:

- I - Presidente.
- II - Vice-Presidente.
- III - Diretor Técnico.
- IV - Diretor Financeiro.
- V - Diretor Administrativo.

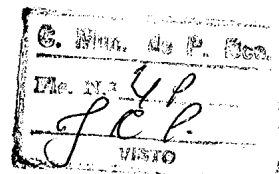
Art. 14º - A Presidência do PROVOPAR - AÇÃO SOCIAL, será assumida automaticamente, ao início de cada gestão municipal, pela esposa do prefeito eleito ou por pessoa por ele indicada, coincidindo o período de sua administração com o mandato deste.

§1º A Vice-Presidência do PROVOPAR - AÇÃO SOCIAL, será assumida automaticamente, ao início de cada gestão municipal, pela esposa do Vice-Prefeito eleito ou por pessoa por ele indicada, coincidindo o período de sua administração com o mandato deste.

§2º Os demais membros da Diretoria serão escolhidos pela Presidente.

Art. 15º - À Presidente compete:

- I - Nomear e destituir os membros da Diretoria.
- II - Presidir as reuniões da Diretoria e os trabalhos da Assembléia Geral.
- III - Convocar as Assembléias Gerais.
- IV - Planejar os trabalhos de sua gestão.
- V - Zelar pela fiel execução dos objetivos da Sociedade.



cumprindo e fazendo cumprir o Estatuto, as Resoluções da Diretoria e as Deliberações da Assembléia Geral.

- VI - Representar a Sociedade, ativa e passivamente, em juízo ou fora dele.
- VII - Receber doações e demais receitas do PROVOPAR - AÇÃO SOCIAL.
- VIII - Movimentar as contas da Sociedade.
- IX - Prestar contas, anualmente, através de Relatório à Assembléia Geral.
- X - Decidir a respeito dos casos omissos neste Estatuto.
- XI - Delegar à Diretoria os poderes acima especificados através de ato formal.

Art. 16º - À Vice-Presidente compete:

- I - Substituir a Presidente nas suas faltas e impedimentos, bem como desempenhar as atribuições que lhe forem estabelecidas pela Diretoria.

Art. 17º - Ao Diretor Técnico compete:

- I - Coordenar a implantação dos Programas.
- II - Informar sistematicamente à Presidente acerca dos trabalhos desenvolvidos, mediante a apresentação de documentos técnicos e relatórios.

Art. 18º - Ao Diretor Financeiro compete:

- I - Resguardar a receita da Sociedade e realizar as despesas desta com prévia autorização da Presidente.
- II - Manter o livro-caixa da entidade.
- III - Executar o balanço semestral e apresentá-lo à Presidente para apreciação, juntamente com o relatório do respectivo semestre.

Art. 19º - Ao Diretor Administrativo compete:

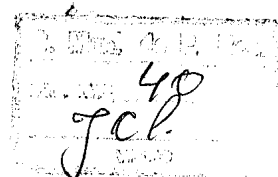
- I - Colaborar com a Presidente, assessorando-a em suas atividades, com a finalidade de desenvolver metas traçadas da sua gestão.
- II - Coordenar os serviços de secretaria.

SEÇÃO III

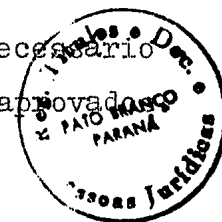
Do Conselho Consultivo

Art. 20º - O Conselho Consultivo, formado por pessoas especialmente designadas pela Presidente, terá as seguintes atribuições:

- I - Analisar, discutir e apresentar sugestões à Diretoria.

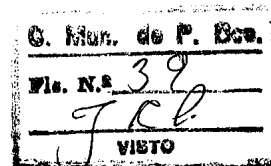


- II - Prestar assessoramento a tudo que se fizer necessário e, especial para a implantação dos projetos aprovados



SEÇÃO IV

Do Conselho Fiscal



Art. 21º - O PROVOPAR - AÇÃO SOCIAL terá um Conselho Fiscal composto de 04 (quatro) membros efetivos e igual número de suplentes, eleitos ou reeleitos anualmente pela Assembléia Geral.

Art. 22º - Compete ao Conselho Fiscal:

- I - Fiscalizar os atos administradores e verificar o cumprimento de seus deveres estatutários.
- II - Opinar sobre as Contas e Relatórios da Diretoria, emitindo parecer.

CAPÍTULO V

Dos Sócios

Art. 23º - São sócios do PROVOPAR - AÇÃO SOCIAL:

- I - Fundadores - os membros da primeira Diretoria e os que compareceram à primeira Assembléia Geral.
- II - Beneméritos - os que prestarem serviços relevantes à Entidade, mediante indicação da Diretoria.
- III - Colaboradores voluntários - os que voluntariamente colaborarem mensal ou anualmente, para a receita da Entidade.

Parágrafo Único - O número de sócios será ilimitado, sem distinção de cor, sexo, nacionalidade, profissão, credo religioso ou político.

CAPÍTULO VI

Disposições Gerais

Art. 24º - A Diretoria e o Conselho Consultivo reunir-se-ão, obrigatoriamente uma vez por mês e, extraordinariamente, sempre que convocada pela Presidente.

Art. 25º - Poderá ser destituídos de suas funções o membro da Diretoria e do Conselho Consultivo que, sem motivo justo, deixar de comparecer a 03 (três) reuniões consecutivas do órgão ' ou fizer uso indívíduo de suas atribuições.

Parágrafo Único - A destituição do membro do Conselho Consultivo será apreciada em reunião da Assembléia Geral especialmente convocada ' para este fim.

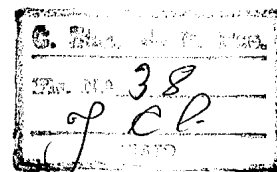
Art. 26º - No caso de destituição, renúncia ou morte de qualquer dos demais membros da Diretoria, será designado, pela Presidente, um substituto que completará o mandato.

Art. 27º - A Diretoria da Entidade disporá sobre o pessoal de apoio necessário ao expediente e demais assuntos administrativos.

Art. 28º - A representação da Sociedade junto às instituições financeiras poderá ser feitas, além da hipótese prevista no inciso IX do Artigo 15, por dois integrantes da Diretoria, sempre em conjunto, independentemente de ordem ou designação especial.

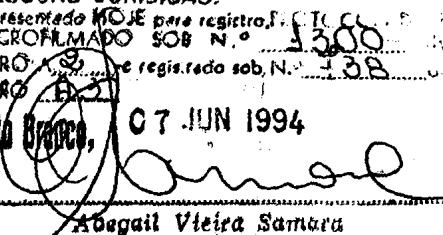
Art. 29º - Em caso de dissolução da Sociedade, o seu patrimônio reverterá em proveito de instituição congênere registrada no Conselho Nacional de Serviço Social, a ser indicada pela Assembléia Geral, convocada para este fim.

Art. 30º - Este Estatuto somente será alterado ou reformado por deliberação da Assembléia Geral, especialmente convocada para este fim.



CARTÓRIO VIEIRA
REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS E
PESSOAS JURÍDICAS.
Apresentado MOJE para registro, F. T. C. C. S. S. S.
MICROFILMADO SOB N.º 1300
LIVRO 138, e registrado sob N.º 138

Pato Branco, 07 JUN 1994


Abigail Vieira Samara
Oficial
Juqueline Celeste Samara
Juramentada
n. 1biporã, 024, 1.º And, 81.02 • Tel. (0482) 4-4000

77780773/0001-62
CARTÓRIO VIEIRA
CARTÓRIO DE PROTESTO E REGISTRO DE
TÍTULOS E DOCUMENTOS E PESSOAS JURÍDICAS
RUA CARAMURU, 250
8.º ANDAR - GALA 804
CEP 85.802
PATO BRANCO - PARANÁ

37
J.C.P.

se a disposição tanto na capital do Estado quanto nos períodos em que estiver presente no município de Pato Branco; Nada mais havendo a se tratar, o Sr. Prefeito municipal encerra a presente reunião; que vai assinada por mim, Vânia T. Fabiani Pantini, que a Secretária, e pelas demais pessoas presentes.

Pato Branco, 30 de janeiro de 1997.
Vânia T. Fabiani Pantini.

Ata nº 001/2001

Aos vinte e nove dias do mês de Novembro de dois mil e um, no horário das nove e 00 horas, nas dependências da Secretaria Municipal de Cidadania e Ação Social, sito à rua Olavo Bilac, 377 no bairro Boetor, reuniram-se as pessoas voluntárias que participaram da reunião Diretoria do Protopar - Ação Social do Município de Pato Branco - PR; as quais são: Arilde Terezinha Brum Bonghi, Roseli Terezinha Baldato, Físelde de Fátima Dornelles Brandalize, Maria de Fátima Coedre Augusto, Maria Nícia Flávia Dias, Ivonete Vinatiski, Dilse Sambuário, Adie Bess, Henrique Zanotto, Joacir Peroni, Ana Flávia Campos, Flávia Maria Teixeira Fazzoni, Elisabete Audete Fiorentin Lesca. A senhora Arilde iniciou a reunião fazendo comentários sobre a importância do voluntariado na área social e que este muito feliz com a participação da equipe que irá trabalhar com as pessoas carentes. Maria de Fátima reforçou que este curso

é nobre, e fundamental para o sucesso pessoal, psicológico, emocional das pessoas que necessitam deste serviço e que se dedicam pelo bem estar de todos. O objetivo principal do Provopar - Aço Local é atender as pessoas carentes em suas necessidades, proporcionando uma vida mais digna. A nova Diretoria fica assim constituída; presidente: Otilde Terezinha Bumm Longhi; Vice presidente: Roseli Terezinha Caldatto; diretora técnica: Maria da Paço Coeders Augustus; diretora financeira: Maria Elia Paço Dias; diretora administrativa: Giselda Fátima Donelles Brandelze. O Conselho Fiscal fica composto: Ivonete Vinalski (Titular), Otilde Sambuaro (Titular), Adir Bess (Titular), Henrique Zanotto (titular); Elizete Audete Fiorentin Cesca (Suplente), Joacir Peroni (Suplente), Angélica Campos (Suplente) e Flávia Maria Teixeira Jazoni (Suplente).

Nada mais havendo a tratar, eu Maria da Paço Coeders Augustus levo a presente ata, que vai por mim e pelas demais pessoas presentes a ser assinada.

Maria da Paço Coeders Augustus
Otilde Longhi
Angélica Campos
Henrique Zanotto
Elizete Audete Fiorentin Cesca
Adir Bess
Ivonete Vinalski
Roseli T. Caldatto



Prefeitura Municipal de Pato Branco

Estado do Paraná

C. Mun. de P. Br.
Fls. 35
7 C R

DECLARAÇÃO DE FUNCIONAMENTO

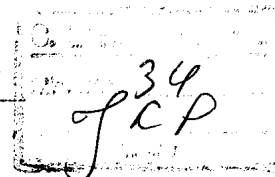
Declaro que O PROVOPAR (Programa de Voluntariado Paranaense) Ação Social de Pato Branco, sito a Caramuru, 271 no município de Pato Branco, estado do Paraná, inscrita no CNPJ nº 00.146.044/0001-24, está em perfeito funcionamento de acordo com o estatuto que rege a entidade.

Por ser expressão da verdade, firmo o presente.


CLÓVIS SANTO PADOAN
Prefeito Municipal

Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral

Contribuinte,



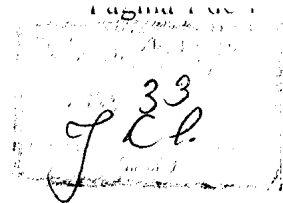
Confira os dados de Identificação da Pessoa Jurídica e, se houver qualquer divergência, providencie junto à SRF a sua atualização cadastral.

		REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL	
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA			
NÚMERO DE INSCRIÇÃO 00.148.044/0001-24	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL		DATA DE ABERTURA 16/08/1994
NOME EMPRESARIAL O PROVOPAR AÇÃO SOCIAL			
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA)			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 85.32-4-99 - Outros serviços sociais sem alojamento			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 302-6 - ASSOCIAÇÃO			
LOGRADOURO RUA CARAMURU		NÚMERO 271	COMPLEMENTO
CEP 85.801-080	BAIRRO/DISTRITO CENTRO	MUNICÍPIO PATO BRANCO	UF PR
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 30/08/2003	
SITUAÇÃO ESPECIAL		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL	

Aprovado pela Instrução Normativa SRF nº 200, de 13 de setembro de 2002.

Emitido no dia 22/12/2003 às 14:25:32 (data e hora de Brasília).

[Voltar](#)



Ministério da Fazenda

Secretaria da Receita Federal

Certidão Negativa de Débitos de Tributos e Contribuições Federais

Nome: O PROVOPAR ACAO SOCIAL

CNPJ: 00.146.044/0001-24

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar quaisquer dívidas de responsabilidade do contribuinte acima que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam, até esta data, pendências em seu nome, relativas aos tributos e contribuições federais administrados pela Secretaria da Receita Federal.

Esta certidão refere-se exclusivamente à situação do contribuinte no âmbito desta Secretaria da Receita Federal, não constituindo, por conseguinte, prova de inexistência de débitos inscritos em Dívida Ativa da União, administrados pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional.

Certidão expedida com base na IN/SRF nº 93, de 23 de novembro de 2001.

Emitida às **14:15:15** do dia **05/12/2003** (hora e data de Brasília).

Válida até **07/06/2004**.

Código de controle da certidão: **7CE5.4007.953F.6890**

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada na página da Secretaria da Receita Federal na Internet, no endereço <http://www.receita.fazenda.gov.br>.

A certidão expedida em nome de pessoa jurídica abrange exclusivamente o estabelecimento identificado no CNPJ.

Certidão expedida gratuitamente.

Aprovado pela IN/SRF nº 93, de 23/11/2001.

DIPJ 2003

CNPJ: 00.146.044/0001-24

Nome Empresarial: O PROVOPAR ACAO SOCIAL

DADOS DA DECLARAÇÃO

Período: 01/01/2002 a 31/12/2002

Ano-calendário: 2002

Situação da Declaração: Normal

Retificadora: NÃO

Refis: NÃO

Optante RET: NÃO

Ativos no Exterior: NÃO

Forma de Tributação do Lucro: Isenta do IRPJ

Tipo de Entidade: Filantrópica

Apuração da CSLL: Desobrigada

Desenquadramento: NÃO

Apuração e Informações de IPI no Período: NÃO

PIS/Pasep E Cofins

MÊS	PIS/Pasep a Pagar	Cofins a Pagar
Jan	0,00	0,00
Fev	0,00	0,00
Mar	0,00	0,00
Abr	0,00	0,00
Mai	0,00	0,00
Jun	0,00	0,00
Jul	0,00	0,00
Ago	0,00	0,00
Set	0,00	0,00
Out	0,00	0,00
Nov	0,00	0,00
Dez	0,00	0,00

As informações prestadas na DIPJ correspondem à expressão da verdade (Decreto-lei n.º 2.124/84, art. 5º e Lei nº 9.779/99, art. 16).

Valor da Multa em caso de entrega da declaração fora do prazo: R\$ 500,00

DADOS DO REPRESENTANTE DA PESSOA JURÍDICA

Nome: ARILDE LONGHI

CPF: 451.169.039-15

Telefone: (46) 2251173

Ramal:

FAX: ()

Correio Eletrônico:

Declaração recebida via Internet
pelo Agente Receptor SERPRO

em 28/05/2003 às 14:59:32
0103393654

Versão: 1.00

40.54.97.55.98

32
JCH

D I P J 2003

Ficha 01 - Dados Iniciais

CNPJ: 00.146.044/0001-24

Situação da Declaração: Normal

Optante pelo RET: NÃO

Ano-Calendário: 2002

Retificadora: NÃO

Optante Refis: NÃO

Período: 01/01/2002 a 31/12/2002

Forma de Tributação do Lucro: Isenta do IRPJ

Apuração da CSLL: Desobrigada

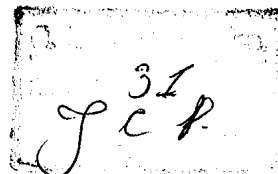
Tipo de Entidade: Filantrópica

Desenquadramento: NÃO

Apuração de PIS/Pasep e Confins a Alíquotas Diferenciadas: NÃO

Apuração e Informações de IPI no Período: NÃO

Ativos no Exterior: NÃO



Ficha 02 - Dados Cadastrais

Nome Empresarial: O PROVOPAR AÇÃO SOCIAL

Código da Natureza Jurídica:

302-6 - Associação

Código da Atividade Econômica (CNAE-Fiscal):

85.31-6/03 - Albergues assistenciais

Logradouro: RUA CARAMURU

Número: 271

Complemento: PREFEITURA MUNICIPAL

Bairro/Distrito: CENTRO

UF: PR

Município: PATO BRANCO

CEP: 85501-060

DDD: 46

Telefone: 2251544

DDD:

FAX:

Caixa Postal:

UF: PR

CEP: 85501-060

Correio Eletrônico:

Ficha 03 - Dados do Representante e do Responsável

DADOS DO REPRESENTANTE DA PESSOA JURÍDICA

Nome: ARILDE LONGHI

CPF: 451.169.039-15

DDD: 46

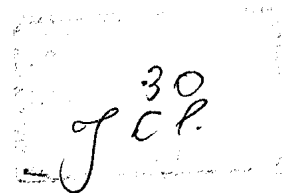
Telefone: 2251173

Ramal:

DDD:

Fax:

Correio Eletrônico:

A handwritten signature, possibly 'JCP', is written over a rectangular stamp. The stamp contains the number '30' in the top right corner.**DADOS DO RESPONSÁVEL PELO PREENCHIMENTO**

Nome: SINDICATO RURAL DE PATO BRANCO

CPF: 881.464.219-20

CRC:

UF:

DDD:

Telefone:

Ramal:

DDD:

Fax:

Correio Eletrônico:

Ficha 19A - Cálculo da Contribuição para o PIS/Pasep

Discriminação	Janeiro
DEMONSTRAÇÃO DA BASE DE CÁLCULO DA CONTRIBUIÇÃO PARA O PIS/PASEP	
01.Faturamento/Receita Bruta	0,00
02.Receitas de Variações Cambiais - Operações Liquidadas no Mês	0,00
03.Receitas Diferidas em Períodos Anteriores	0,00
ISENÇÕES E EXCLUSÕES	
04.(-)Receitas Isentas	0,00
05.(-)Vendas Canceladas, Devoluções e Descontos Incondicionais	0,00
06.(-)IPI e ICMS/Substituto Tributário	0,00
07.(-)Receitas de Variações Cambiais Auferidas no Mês	0,00
08.(-)Reversão Prov. Recup. Créditos Baixados como Perda	0,00
09.(-)Resultados Positivos em Participações Societárias e em SCP	0,00
10.(-)Vendas de Bens do Ativo Permanente	0,00
11.(-)Vendas de Produtos/Mercadorias Sujeitas à Substituição	0,00
12.(-)Vendas de Produtos/Mercadorias com Alíquotas Diferenciadas	0,00
13.(-)Receitas Diferidas no Período	0,00
14.(-)Receitas de Vendas Auferidas no âmbito do MAE	
15.(-)Exclusões Permitidas às Sociedades Cooperativas	0,00
16.(-)Receitas Auferidas Sujeitas à Incidência Cumulativa	
17.(-)Outras Exclusões	0,00
18.BASE DE CÁLCULO DA CONTRIBUIÇÃO PARA O PIS/PASEP - FATURAMENTO	0,00
19.BASE DE CÁLCULO DA CONTRIBUIÇÃO PARA O PIS/PASEP - INCIDÊNCIA CUMULATIVA	
20.BASE DE CÁLCULO DA CONTRIBUIÇÃO PARA O PIS/PASEP - SUBSTITUIÇÃO	0,00
21.BASE DE CÁLCULO DA CONTRIBUIÇÃO PARA O PIS/PASEP - FOLHA DE SALÁRIOS	0,00
22.BASE DE CÁLCULO DA CONTRIBUIÇÃO PARA O PIS/PASEP - REA/MAE	
CÁLCULO DA CONTRIBUIÇÃO PARA O PIS/PASEP	
23.Contribuição para o PIS/Pasep Apurada	0,00
DESCONTOS DE CRÉDITOS	
24.(-)Saldo credor PIS/Pasep mês anterior (Lei nº 10.637/2002, art. 3º, § 4º)	
25.(-)Créditos do PIS/Pasep no mês (Lei nº 10.637/2002, art. 3º)	
26.(-)Parc Mensal Crédito PIS/Pasep - Estoque Abertura (Lei 10.637/2002,art.11)	
27.CONTRIBUIÇÃO PARA O PIS/PASEP APÓS OS DESCONTOS DE CRÉDITOS	
DEDUÇÕES	
28.(-)Contribuição para o PIS/Pasep Retida na Fonte por Órgão Público	0,00
29.(-)Contrib para o PIS/Pasep Retida na Fonte por Soc Cooperativa	0,00
30.(-)Comp de Subst pela não Ocorrência do Fato Gerador Presumido	0,00
31.(-)Crédito CIDE (Lei nº 10.336/2001, art. 8º)	0,00
32.CONTRIBUIÇÃO PARA O PIS/PASEP A PAGAR	0,00
INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES	
33.CONTRIBUIÇÃO PARA O PIS/PASEP A PAGAR RETIDA DE COOPERADOS	0,00
34.DEVOLUÇÕES VENDAS MERCADORIAS SUJEITAS A SUBSTITUIÇÃO/ALÍQ. DIFERENCIADAS	0,00
QUANTIDADE VENDIDA DE PRODUTOS SUJEITOS AO CRÉDITO DA CIDE	
35.DEMAIS QUEROSENESES EM M3	0,000
ÓLEOS COMBUSTÍVEIS EM T	0,000

29
JCP

Ficha 19A - Cálculo da Contribuição para o PIS/Pasep

VISTO

Discriminação

Fevereiro

DEMONSTRAÇÃO DA BASE DE CÁLCULO DA CONTRIBUIÇÃO PARA O PIS/PASEP

01.Faturamento/Receita Bruta	0,00
02.Receitas de Variações Cambiais - Operações Liquidadas no Mês	0,00
03.Receitas Diferidas em Períodos Anteriores	0,00
ISENÇÕES E EXCLUSÕES	
04.(-)Receitas Isentas	0,00
05.(-)Vendas Canceladas, Devoluções e Descontos Incondicionais	0,00
06.(-)IPI e ICMS/Substituto Tributário	0,00
07.(-)Receitas de Variações Cambiais Auferidas no Mês	0,00
08.(-)Reversão Prov. Recup. Créditos Baixados como Perda	0,00
09.(-)Resultados Positivos em Participações Societárias e em SCP	0,00
10.(-)Vendas de Bens do Ativo Permanente	0,00
11.(-)Vendas de Produtos/Mercadorias Sujeitas à Substituição	0,00
12.(-)Vendas de Produtos/Mercadorias com Alíquotas Diferenciadas	0,00
13.(-)Receitas Diferidas no Período	0,00
14.(-)Receitas de Vendas Auferidas no âmbito do MAE	
15.(-)Exclusões Permitidas às Sociedades Cooperativas	0,00
16.(-)Receitas Auferidas Sujeitas à Incidência Cumulativa	
17.(-)Outras Exclusões	0,00
18.BASE DE CÁLCULO DA CONTRIBUIÇÃO PARA O PIS/PASEP - FATURAMENTO	0,00
19.BASE DE CÁLCULO DA CONTRIBUIÇÃO PARA O PIS/PASEP - INCIDÊNCIA CUMULATIVA	
20.BASE DE CÁLCULO DA CONTRIBUIÇÃO PARA O PIS/PASEP - SUBSTITUIÇÃO	0,00
21.BASE DE CÁLCULO DA CONTRIBUIÇÃO PARA O PIS/PASEP - FOLHA DE SALÁRIOS	0,00
22.BASE DE CÁLCULO DA CONTRIBUIÇÃO PARA O PIS/PASEP - REA/MAE	

CÁLCULO DA CONTRIBUIÇÃO PARA O PIS/PASEP

23.Contribuição para o PIS/Pasep Apurada	0,00
--	------

DESCONTOS DE CRÉDITOS

24.(-)Saldo credor PIS/Pasep mês anterior (Lei nº 10.637/2002, art. 3º, § 4º)	
25.(-)Créditos do PIS/Pasep no mês (Lei nº 10.637/2002, art. 3º)	
26.(-)Parc Mensal Crédito PIS/Pasep - Estoque Abertura (Lei 10.637/2002, art.11)	
27.CONTRIBUIÇÃO PARA O PIS/PASEP APÓS OS DESCONTOS DE CRÉDITOS	

DEDUÇÕES

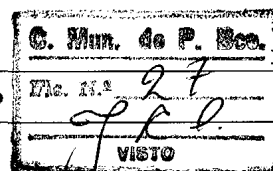
28.(-)Contribuição para o PIS/Pasep Retida na Fonte por Órgão Público	0,00
29.(-)Contrib para o PIS/Pasep Retida na Fonte por Soc Cooperativa	0,00
30.(-)Comp de Subst pela não Ocorrência do Fato Gerador Presumido	0,00
31.(-)Crédito CIDE (Lei nº 10.336/2001, art. 8º)	0,00
32.CONTRIBUIÇÃO PARA O PIS/PASEP A PAGAR	0,00

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

33.CONTRIBUIÇÃO PARA O PIS/PASEP A PAGAR RETIDA DE COOPERADOS	0,00
34.DEVOLUÇÕES VENDAS MERCADORIAS SUJEITAS A SUBSTITUIÇÃO/ALÍQ. DIFERENCIADAS	0,00

QUANTIDADE VENDIDA DE PRODUTOS SUJEITOS AO CRÉDITO DA CIDE

35.DEMAIS QUEROSENES EM M3	0,000
ÓLEOS COMBUSTÍVEIS EM T	0,000



Ficha 19A - Cálculo da Contribuição para o PIS/Pasep

Discriminação

Março

DEMONSTRAÇÃO DA BASE DE CÁLCULO DA CONTRIBUIÇÃO PARA O PIS/PASEP

01.Faturamento/Receita Bruta	0,00
02.Receitas de Variações Cambiais - Operações Liquidadas no Mês	0,00
03.Receitas Diferidas em Períodos Anteriores	0,00
ISENÇÕES E EXCLUSÕES	
04.(-)Receitas Isentas	0,00
05.(-)Vendas Canceladas, Devoluções e Descontos Incondicionais	0,00
06.(-)IPI e ICMS/Substituto Tributário	0,00
07.(-)Receitas de Variações Cambiais Auferidas no Mês	0,00
08.(-)Reversão Prov. Recup. Créditos Baixados como Perda	0,00
09.(-)Resultados Positivos em Participações Societárias e em SCP	0,00
10.(-)Vendas de Bens do Ativo Permanente	0,00
11.(-)Vendas de Produtos/Mercadorias Sujeitas à Substituição	0,00
12.(-)Vendas de Produtos/Mercadorias com Alíquotas Diferenciadas	0,00
13.(-)Receitas Diferidas no Período	0,00
14.(-)Receitas de Vendas Auferidas no âmbito do MAE	
15.(-)Exclusões Permitidas às Sociedades Cooperativas	0,00
16.(-)Receitas Auferidas Sujeitas à Incidência Cumulativa	
17.(-)Outras Exclusões	0,00
18.BASE DE CÁLCULO DA CONTRIBUIÇÃO PARA O PIS/PASEP - FATURAMENTO	0,00
19.BASE DE CÁLCULO DA CONTRIBUIÇÃO PARA O PIS/PASEP - INCIDÊNCIA CUMULATIVA	
20.BASE DE CÁLCULO DA CONTRIBUIÇÃO PARA O PIS/PASEP - SUBSTITUIÇÃO	0,00
.BASE DE CÁLCULO DA CONTRIBUIÇÃO PARA O PIS/PASEP - FOLHA DE SALÁRIOS	0,00
22.BASE DE CÁLCULO DA CONTRIBUIÇÃO PARA O PIS/PASEP - REA/MAE	

CÁLCULO DA CONTRIBUIÇÃO PARA O PIS/PASEP

23.Contribuição para o PIS/Pasep Apurada	0,00
--	------

DESCONTOS DE CRÉDITOS

24.(-)Saldo credor PIS/Pasep mês anterior (Lei nº 10.637/2002, art. 3º, § 4º)	
25.(-)Créditos do PIS/Pasep no mês (Lei nº 10.637/2002, art. 3º)	
26.(-)Parc Mensal Crédito PIS/Pasep - Estoque Abertura (Lei 10.637/2002, art.11)	
27.CONTRIBUIÇÃO PARA O PIS/PASEP APÓS OS DESCONTOS DE CRÉDITOS	

DEDUÇÕES

28.(-)Contribuição para o PIS/Pasep Retida na Fonte por Órgão Público	0,00
29.(-)Contrib para o PIS/Pasep Retida na Fonte por Soc Cooperativa	0,00
30.(-)Comp de Subst pela não Ocorrência do Fato Gerador Presumido	0,00
31.(-)Crédito CIDE (Lei nº 10.336/2001, art. 8º)	0,00
32.CONTRIBUIÇÃO PARA O PIS/PASEP A PAGAR	0,00

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

33.CONTRIBUIÇÃO PARA O PIS/PASEP A PAGAR RETIDA DE COOPERADOS	0,00
34.DEVOLUÇÕES VENDAS MERCADORIAS SUJEITAS A SUBSTITUIÇÃO/ALÍQ. DIFERENCIADAS	0,00

QUANTIDADE VENDIDA DE PRODUTOS SUJEITOS AO CRÉDITO DA CIDE

35.DEMAIS QUEROSENES EM M3	0,000
.ÓLEOS COMBUSTÍVEIS EM T	0,000

Ficha 19A - Cálculo da Contribuição para o PIS/Pasep

Discriminação

Abril

DEMONSTRAÇÃO DA BASE DE CÁLCULO DA CONTRIBUIÇÃO PARA O PIS/PASEP

01.Faturamento/Receita Bruta	0,00
02.Receitas de Variações Cambiais - Operações Liquidadas no Mês	0,00
03.Receitas Diferidas em Períodos Anteriores	0,00

ISENÇÕES E EXCLUSÕES

04.(-)Receitas Isentas	0,00
05.(-)Vendas Canceladas, Devoluções e Descontos Incondicionais	0,00
06.(-)IPI e ICMS/Substituto Tributário	0,00
07.(-)Receitas de Variações Cambiais Auferidas no Mês	0,00
08.(-)Reversão Prov. Recup. Créditos Baixados como Perda	0,00
09.(-)Resultados Positivos em Participações Societárias e em SCP	0,00
10.(-)Vendas de Bens do Ativo Permanente	0,00
11.(-)Vendas de Produtos/Mercadorias Sujeitas à Substituição	0,00
12.(-)Vendas de Produtos/Mercadorias com Alíquotas Diferenciadas	0,00
13.(-)Receitas Diferidas no Período	0,00
14.(-)Receitas de Vendas Auferidas no âmbito do MAE	
15.(-)Exclusões Permitidas às Sociedades Cooperativas	0,00
16.(-)Receitas Auferidas Sujeitas à Incidência Cumulativa	
17.(-)Outras Exclusões	0,00
18.BASE DE CÁLCULO DA CONTRIBUIÇÃO PARA O PIS/PASEP - FATURAMENTO	0,00
19.BASE DE CÁLCULO DA CONTRIBUIÇÃO PARA O PIS/PASEP - INCIDÊNCIA CUMULATIVA	
20.BASE DE CÁLCULO DA CONTRIBUIÇÃO PARA O PIS/PASEP - SUBSTITUIÇÃO	0,00
21.BASE DE CÁLCULO DA CONTRIBUIÇÃO PARA O PIS/PASEP - FOLHA DE SALÁRIOS	0,00
22.BASE DE CÁLCULO DA CONTRIBUIÇÃO PARA O PIS/PASEP - REA/MAE	

CÁLCULO DA CONTRIBUIÇÃO PARA O PIS/PASEP

23.Contribuição para o PIS/Pasep Apurada	0,00
--	------

DESCONTOS DE CRÉDITOS

24.(-)Saldo credor PIS/Pasep mês anterior (Lei nº 10.637/2002, art. 3º, § 4º)	
25.(-)Créditos do PIS/Pasep no mês (Lei nº 10.637/2002, art. 3º)	
26.(-)Parc Mensal Crédito PIS/Pasep - Estoque Abertura (Lei 10.637/2002,art.11)	
27.CONTRIBUIÇÃO PARA O PIS/PASEP APÓS OS DESCONTOS DE CRÉDITOS	

DEDUÇÕES

28.(-)Contribuição para o PIS/Pasep Retida na Fonte por Órgão Público	0,00
29.(-)Contrib para o PIS/Pasep Retida na Fonte por Soc Cooperativa	0,00
30.(-)Comp de Subst pela não Ocorrência do Fato Gerador Presumido	0,00
31.(-)Crédito CIDE (Lei nº 10.336/2001, art. 8º)	0,00
32.CONTRIBUIÇÃO PARA O PIS/PASEP A PAGAR	0,00

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

33.CONTRIBUIÇÃO PARA O PIS/PASEP A PAGAR RETIDA DE COOPERADOS	0,00
34.DEVOLUÇÕES VENDAS MERCADORIAS SUJEITAS A SUBSTITUIÇÃO/ALÍQ. DIFERENCIADAS	0,00

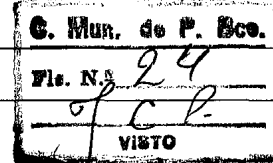
QUANTIDADE VENDIDA DE PRODUTOS SUJEITOS AO CRÉDITO DA CIDE

35.DEMAIS QUEROSENES EM M3	0,000
ÓLEOS COMBUSTÍVEIS EM T	0,000

Ficha 19A - Cálculo da Contribuição para o PIS/Pasep

Discriminação	Maio
DEMONSTRAÇÃO DA BASE DE CÁLCULO DA CONTRIBUIÇÃO PARA O PIS/PASEP	
01.Faturamento/Receita Bruta	0,00
02.Receitas de Variações Cambiais - Operações Liquidadas no Mês	0,00
03.Receitas Diferidas em Períodos Anteriores	0,00
ISENÇÕES E EXCLUSÕES	
04.(-)Receitas Isentas	0,00
05.(-)Vendas Canceladas, Devoluções e Descontos Incondicionais	0,00
06.(-)IPI e ICMS/Substituto Tributário	0,00
07.(-)Receitas de Variações Cambiais Auferidas no Mês	0,00
08.(-)Reversão Prov. Recup. Créditos Baixados como Perda	0,00
09.(-)Resultados Positivos em Participações Societárias e em SCP	0,00
10.(-)Vendas de Bens do Ativo Permanente	0,00
11.(-)Vendas de Produtos/Mercadorias Sujeitas à Substituição	0,00
12.(-)Vendas de Produtos/Mercadorias com Alíquotas Diferenciadas	0,00
13.(-)Receitas Diferidas no Período	0,00
14.(-)Receitas de Vendas Auferidas no âmbito do MAE	
15.(-)Exclusões Permitidas às Sociedades Cooperativas	0,00
16.(-)Receitas Auferidas Sujeitas à Incidência Cumulativa	
17.(-)Outras Exclusões	0,00
18.BASE DE CÁLCULO DA CONTRIBUIÇÃO PARA O PIS/PASEP - FATURAMENTO	0,00
19.BASE DE CÁLCULO DA CONTRIBUIÇÃO PARA O PIS/PASEP - INCIDÊNCIA CUMULATIVA	
20.BASE DE CÁLCULO DA CONTRIBUIÇÃO PARA O PIS/PASEP - SUBSTITUIÇÃO	0,00
.BASE DE CÁLCULO DA CONTRIBUIÇÃO PARA O PIS/PASEP - FOLHA DE SALÁRIOS	0,00
22.BASE DE CÁLCULO DA CONTRIBUIÇÃO PARA O PIS/PASEP - REA/MAE	
CÁLCULO DA CONTRIBUIÇÃO PARA O PIS/PASEP	
23.Contribuição para o PIS/Pasep Apurada	0,00
DESCONTOS DE CRÉDITOS	
24.(-)Saldo credor PIS/Pasep mês anterior (Lei nº 10.637/2002, art. 3º, § 4º)	
25.(-)Créditos do PIS/Pasep no mês (Lei nº 10.637/2002, art. 3º)	
26.(-)Parc Mensal Crédito PIS/Pasep - Estoque Abertura (Lei 10.637/2002,art.11)	
27.CONTRIBUIÇÃO PARA O PIS/PASEP APÓS OS DESCONTOS DE CRÉDITOS	
DEDUÇÕES	
28.(-)Contribuição para o PIS/Pasep Retida na Fonte por Órgão Público	0,00
29.(-)Contrib para o PIS/Pasep Retida na Fonte por Soc Cooperativa	0,00
30.(-)Comp de Subst pela não Ocorrência do Fato Gerador Presumido	0,00
31.(-)Crédito CIDE (Lei nº 10.336/2001, art. 8º)	0,00
32.CONTRIBUIÇÃO PARA O PIS/PASEP A PAGAR	0,00
INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES	
33.CONTRIBUIÇÃO PARA O PIS/PASEP A PAGAR RETIDA DE COOPERADOS	0,00
34.DEVOLUÇÕES VENDAS MERCADORIAS SUJEITAS A SUBSTITUIÇÃO/ALÍQ. DIFERENCIADAS	0,00
QUANTIDADE VENDIDA DE PRODUTOS SUJEITOS AO CRÉDITO DA CIDE	
35.DEMAIS QUEROSENES EM M3	0,000
.ÓLEOS COMBUSTÍVEIS EM T	0,000

Ficha 19A - Cálculo da Contribuição para o PIS/Pasep



Discriminação

Junho

DEMONSTRAÇÃO DA BASE DE CÁLCULO DA CONTRIBUIÇÃO PARA O PIS/PASEP

01.Faturamento/Receita Bruta	0,00
02.Receitas de Variações Cambiais - Operações Liquidadas no Mês	0,00
03.Receitas Diferidas em Períodos Anteriores	0,00
ISENÇÕES E EXCLUSÕES	
04.(-)Receitas Isentas	0,00
05.(-)Vendas Canceladas, Devoluções e Descontos Incondicionais	0,00
06.(-)IPI e ICMS/Substituto Tributário	0,00
07.(-)Receitas de Variações Cambiais Auferidas no Mês	0,00
08.(-)Reversão Prov. Recup. Créditos Baixados como Perda	0,00
09.(-)Resultados Positivos em Participações Societárias e em SCP	0,00
10.(-)Vendas de Bens do Ativo Permanente	0,00
11.(-)Vendas de Produtos/Mercadorias Sujeitas à Substituição	0,00
12.(-)Vendas de Produtos/Mercadorias com Alíquotas Diferenciadas	0,00
13.(-)Receitas Diferidas no Período	0,00
14.(-)Receitas de Vendas Auferidas no âmbito do MAE	
15.(-)Exclusões Permitidas às Sociedades Cooperativas	0,00
16.(-)Receitas Auferidas Sujeitas à Incidência Cumulativa	
17.(-)Outras Exclusões	0,00
18.BASE DE CÁLCULO DA CONTRIBUIÇÃO PARA O PIS/PASEP - FATURAMENTO	0,00
19.BASE DE CÁLCULO DA CONTRIBUIÇÃO PARA O PIS/PASEP - INCIDÊNCIA CUMULATIVA	
20.BASE DE CÁLCULO DA CONTRIBUIÇÃO PARA O PIS/PASEP - SUBSTITUIÇÃO	0,00
.BASE DE CÁLCULO DA CONTRIBUIÇÃO PARA O PIS/PASEP - FOLHA DE SALÁRIOS	0,00
22.BASE DE CÁLCULO DA CONTRIBUIÇÃO PARA O PIS/PASEP - REA/MAE	
CÁLCULO DA CONTRIBUIÇÃO PARA O PIS/PASEP	
23.Contribuição para o PIS/Pasep Apurada	0,00
DESCONTOS DE CRÉDITOS	
24.(-)Saldo credor PIS/Pasep mês anterior (Lei nº 10.637/2002, art. 3º, § 4º)	
25.(-)Créditos do PIS/Pasep no mês (Lei nº 10.637/2002, art. 3º)	
26.(-)Parc Mensal Crédito PIS/Pasep - Estoque Abertura (Lei 10.637/2002,art.11)	
27.CONTRIBUIÇÃO PARA O PIS/PASEP APÓS OS DESCONTOS DE CRÉDITOS	
DEDUÇÕES	
28.(-)Contribuição para o PIS/Pasep Retida na Fonte por Órgão Público	0,00
29.(-)Contrib para o PIS/Pasep Retida na Fonte por Soc Cooperativa	0,00
30.(-)Comp de Subst pela não Ocorrência do Fato Gerador Presumido	0,00
31.(-)Crédito CIDE (Lei nº 10.336/2001, art. 8º)	0,00
32.CONTRIBUIÇÃO PARA O PIS/PASEP A PAGAR	0,00
INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES	
33.CONTRIBUIÇÃO PARA O PIS/PASEP A PAGAR RETIDA DE COOPERADOS	0,00
34.DEVOLUÇÕES VENDAS MERCADORIAS SUJEITAS A SUBSTITUIÇÃO/ALÍQ. DIFERENCIADAS	0,00
QUANTIDADE VENDIDA DE PRODUTOS SUJEITOS AO CRÉDITO DA CIDE	
35.DEMAIS QUEROSENES EM M3	0,000
36.ÓLEOS COMBUSTÍVEIS EM T	0,000

Ficha 19A - Cálculo da Contribuição para o PIS/Pasep

Discriminação

Julho

DEMONSTRAÇÃO DA BASE DE CÁLCULO DA CONTRIBUIÇÃO PARA O PIS/PASEP

01.Faturamento/Receita Bruta	0,00
02.Receitas de Variações Cambiais - Operações Liquidadas no Mês	0,00
03.Receitas Diferidas em Períodos Anteriores	0,00

ISENÇÕES E EXCLUSÕES

04.(-)Receitas Isentas	0,00
05.(-)Vendas Canceladas, Devoluções e Descontos Incondicionais	0,00
06.(-)IPI e ICMS/Substituto Tributário	0,00
07.(-)Receitas de Variações Cambiais Auferidas no Mês	0,00
08.(-)Reversão Prov. Recup. Créditos Baixados como Perda	0,00
09.(-)Resultados Positivos em Participações Societárias e em SCP	0,00
10.(-)Vendas de Bens do Ativo Permanente	0,00
11.(-)Vendas de Produtos/Mercadorias Sujeitas à Substituição	0,00
12.(-)Vendas de Produtos/Mercadorias com Alíquotas Diferenciadas	0,00
13.(-)Receitas Diferidas no Período	0,00
14.(-)Receitas de Vendas Auferidas no âmbito do MAE	
15.(-)Exclusões Permitidas às Sociedades Cooperativas	0,00
16.(-)Receitas Auferidas Sujeitas à Incidência Cumulativa	
17.(-)Outras Exclusões	0,00
18.BASE DE CÁLCULO DA CONTRIBUIÇÃO PARA O PIS/PASEP - FATURAMENTO	0,00
19.BASE DE CÁLCULO DA CONTRIBUIÇÃO PARA O PIS/PASEP - INCIDÊNCIA CUMULATIVA	
20.BASE DE CÁLCULO DA CONTRIBUIÇÃO PARA O PIS/PASEP - SUBSTITUIÇÃO	0,00
21.BASE DE CÁLCULO DA CONTRIBUIÇÃO PARA O PIS/PASEP - FOLHA DE SALÁRIOS	0,00
22.BASE DE CÁLCULO DA CONTRIBUIÇÃO PARA O PIS/PASEP - REA/MAE	

CÁLCULO DA CONTRIBUIÇÃO PARA O PIS/PASEP

23.Contribuição para o PIS/Pasep Apurada	0,00
--	------

DESCONTOS DE CRÉDITOS

24.(-)Saldo credor PIS/Pasep mês anterior (Lei nº 10.637/2002, art. 3º, § 4º)	
25.(-)Créditos do PIS/Pasep no mês (Lei nº 10.637/2002, art. 3º)	
26.(-)Parc Mensal Crédito PIS/Pasep - Estoque Abertura (Lei 10.637/2002,art.11)	
27.CONTRIBUIÇÃO PARA O PIS/PASEP APÓS OS DESCONTOS DE CRÉDITOS	

DEDUÇÕES

28.(-)Contribuição para o PIS/Pasep Retida na Fonte por Órgão Público	0,00
29.(-)Contrib para o PIS/Pasep Retida na Fonte por Soc Cooperativa	0,00
30.(-)Comp de Subst pela não Ocorrência do Fato Gerador Presumido	0,00
31.(-)Crédito CIDE (Lei nº 10.336/2001, art. 8º)	0,00
32.CONTRIBUIÇÃO PARA O PIS/PASEP A PAGAR	0,00

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

33.CONTRIBUIÇÃO PARA O PIS/PASEP A PAGAR RETIDA DE COOPERADOS	0,00
34.DEVOLUÇÕES VENDAS MERCADORIAS SUJEITAS A SUBSTITUIÇÃO/ALÍQ. DIFERENCIADAS	0,00

QUANTIDADE VENDIDA DE PRODUTOS SUJEITOS AO CRÉDITO DA CIDE

35.DEMAIS QUEROSENES EM M3	0,000
36.ÓLEOS COMBUSTÍVEIS EM T	0,000

Ficha 19A - Cálculo da Contribuição para o PIS/Pasep

Discriminação

Agosto

DEMONSTRAÇÃO DA BASE DE CÁLCULO DA CONTRIBUIÇÃO PARA O PIS/PASEP

01.Faturamento/Receita Bruta	0,00
02.Receitas de Variações Cambiais - Operações Liquidadas no Mês	0,00
03.Receitas Diferidas em Períodos Anteriores	0,00

ISENÇÕES E EXCLUSÕES

04.(-)Receitas Isentas	0,00
05.(-)Vendas Canceladas, Devoluções e Descontos Incondicionais	0,00
06.(-)IPI e ICMS/Substituto Tributário	0,00
07.(-)Receitas de Variações Cambiais Auferidas no Mês	0,00
08.(-)Reversão Prov. Recup. Créditos Baixados como Perda	0,00
09.(-)Resultados Positivos em Participações Societárias e em SCP	0,00
10.(-)Vendas de Bens do Ativo Permanente	0,00
11.(-)Vendas de Produtos/Mercadorias Sujeitas à Substituição	0,00
12.(-)Vendas de Produtos/Mercadorias com Alíquotas Diferenciadas	0,00
13.(-)Receitas Diferidas no Período	0,00
14.(-)Receitas de Vendas Auferidas no âmbito do MAE	
15.(-)Exclusões Permitidas às Sociedades Cooperativas	0,00
16.(-)Receitas Auferidas Sujeitas à Incidência Cumulativa	
17.(-)Outras Exclusões	0,00
18.BASE DE CÁLCULO DA CONTRIBUIÇÃO PARA O PIS/PASEP - FATURAMENTO	0,00
19.BASE DE CÁLCULO DA CONTRIBUIÇÃO PARA O PIS/PASEP - INCIDÊNCIA CUMULATIVA	
20.BASE DE CÁLCULO DA CONTRIBUIÇÃO PARA O PIS/PASEP - SUBSTITUIÇÃO	0,00
21.BASE DE CÁLCULO DA CONTRIBUIÇÃO PARA O PIS/PASEP - FOLHA DE SALÁRIOS	0,00
22.BASE DE CÁLCULO DA CONTRIBUIÇÃO PARA O PIS/PASEP - REA/MAE	

CÁLCULO DA CONTRIBUIÇÃO PARA O PIS/PASEP

23.Contribuição para o PIS/Pasep Apurada	0,00
--	------

DESCONTOS DE CRÉDITOS

24.(-)Saldo credor PIS/Pasep mês anterior (Lei nº 10.637/2002, art. 3º, § 4º)	
25.(-)Créditos do PIS/Pasep no mês (Lei nº 10.637/2002, art. 3º)	
26.(-)Parc Mensal Crédito PIS/Pasep - Estoque Abertura (Lei 10.637/2002, art.11)	
27.CONTRIBUIÇÃO PARA O PIS/PASEP APÓS OS DESCONTOS DE CRÉDITOS	

DEDUÇÕES

28.(-)Contribuição para o PIS/Pasep Retida na Fonte por Órgão Público	0,00
29.(-)Contrib para o PIS/Pasep Retida na Fonte por Soc Cooperativa	0,00
30.(-)Comp de Subst pela não Ocorrência do Fato Gerador Presumido	0,00
31.(-)Crédito CIDE (Lei nº 10.336/2001, art. 8º)	0,00
32.CONTRIBUIÇÃO PARA O PIS/PASEP A PAGAR	0,00

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

33.CONTRIBUIÇÃO PARA O PIS/PASEP A PAGAR RETIDA DE COOPERADOS	0,00
34.DEVOLUÇÕES VENDAS MERCADORIAS SUJEITAS A SUBSTITUIÇÃO/ALÍQ. DIFERENCIADAS	0,00

QUANTIDADE VENDIDA DE PRODUTOS SUJEITOS AO CRÉDITO DA CIDE

35.DEMAIS QUEROSENE EM M3	0,000
ÓLEOS COMBUSTÍVEIS EM T	0,000

Ficha 19A - Cálculo da Contribuição para o PIS/Pasep

Discriminação

Setembro

DEMONSTRAÇÃO DA BASE DE CÁLCULO DA CONTRIBUIÇÃO PARA O PIS/PASEP

01.Faturamento/Receita Bruta	0,00
02.Receitas de Variações Cambiais - Operações Liquidadas no Mês	0,00
03.Receitas Diferidas em Períodos Anteriores	0,00
ISENÇÕES E EXCLUSÕES	
04.(-)Receitas Isentas	0,00
05.(-)Vendas Canceladas, Devoluções e Descontos Incondicionais	0,00
06.(-)IPI e ICMS/Substituto Tributário	0,00
07.(-)Receitas de Variações Cambiais Auferidas no Mês	0,00
08.(-)Reversão Prov. Recup. Créditos Baixados como Perda	0,00
09.(-)Resultados Positivos em Participações Societárias e em SCP	0,00
10.(-)Vendas de Bens do Ativo Permanente	0,00
11.(-)Vendas de Produtos/Mercadorias Sujeitas à Substituição	0,00
12.(-)Vendas de Produtos/Mercadorias com Alíquotas Diferenciadas	0,00
13.(-)Receitas Diferidas no Período	0,00
14.(-)Receitas de Vendas Auferidas no âmbito do MAE	
15.(-)Exclusões Permitidas às Sociedades Cooperativas	0,00
16.(-)Receitas Auferidas Sujeitas à Incidência Cumulativa	
17.(-)Outras Exclusões	0,00
18.BASE DE CÁLCULO DA CONTRIBUIÇÃO PARA O PIS/PASEP - FATURAMENTO	0,00
19.BASE DE CÁLCULO DA CONTRIBUIÇÃO PARA O PIS/PASEP - INCIDÊNCIA CUMULATIVA	
20.BASE DE CÁLCULO DA CONTRIBUIÇÃO PARA O PIS/PASEP - SUBSTITUIÇÃO	0,00
.BASE DE CÁLCULO DA CONTRIBUIÇÃO PARA O PIS/PASEP - FOLHA DE SALÁRIOS	0,00
22.BASE DE CÁLCULO DA CONTRIBUIÇÃO PARA O PIS/PASEP - REA/MAE	

CÁLCULO DA CONTRIBUIÇÃO PARA O PIS/PASEP

23.Contribuição para o PIS/Pasep Apurada	0,00
--	------

DESCONTOS DE CRÉDITOS

24.(-)Saldo credor PIS/Pasep mês anterior (Lei nº 10.637/2002, art. 3º, § 4º)	
25.(-)Créditos do PIS/Pasep no mês (Lei nº 10.637/2002, art. 3º)	
26.(-)Parc Mensal Crédito PIS/Pasep - Estoque Abertura (Lei 10.637/2002,art.11)	
27.CONTRIBUIÇÃO PARA O PIS/PASEP APÓS OS DESCONTOS DE CRÉDITOS	

DEDUÇÕES

28.(-)Contribuição para o PIS/Pasep Retida na Fonte por Órgão Público	0,00
29.(-)Contrib para o PIS/Pasep Retida na Fonte por Soc Cooperativa	0,00
30.(-)Comp de Subst pela não Ocorrência do Fato Gerador Presumido	0,00
31.(-)Crédito CIDE (Lei nº 10.336/2001, art. 8º)	0,00
32.CONTRIBUIÇÃO PARA O PIS/PASEP A PAGAR	0,00

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

33.CONTRIBUIÇÃO PARA O PIS/PASEP A PAGAR RETIDA DE COOPERADOS	0,00
34.DEVOLUÇÕES VENDAS MERCADORIAS SUJEITAS A SUBSTITUIÇÃO/ALÍQ. DIFERENCIADAS	0,00

QUANTIDADE VENDIDA DE PRODUTOS SUJEITOS AO CRÉDITO DA CIDE

35.DEMAIS QUEROSENEIS EM M3	0,000
ÓLEOS COMBUSTÍVEIS EM T	0,000

Ficha 19A - Cálculo da Contribuição para o PIS/Pasep

Discriminação

Outubro

DEMONSTRAÇÃO DA BASE DE CÁLCULO DA CONTRIBUIÇÃO PARA O PIS/PASEP

01.Faturamento/Receita Bruta	0,00
02.Receitas de Variações Cambiais - Operações Liquidadas no Mês	0,00
03.Receitas Diferidas em Períodos Anteriores	0,00

ISENÇÕES E EXCLUSÕES

04.(-)Receitas Isentas	0,00
05.(-)Vendas Canceladas, Devoluções e Descontos Incondicionais	0,00
06.(-)IPI e ICMS/Substituto Tributário	0,00
07.(-)Receitas de Variações Cambiais Auferidas no Mês	0,00
08.(-)Reversão Prov. Recup. Créditos Baixados como Perda	0,00
09.(-)Resultados Positivos em Participações Societárias e em SCP	0,00
10.(-)Vendas de Bens do Ativo Permanente	0,00
11.(-)Vendas de Produtos/Mercadorias Sujeitas à Substituição	0,00
12.(-)Vendas de Produtos/Mercadorias com Alíquotas Diferenciadas	0,00
13.(-)Receitas Diferidas no Período	0,00
14.(-)Receitas de Vendas Auferidas no âmbito do MAE	0,00
15.(-)Exclusões Permitidas às Sociedades Cooperativas	0,00
16.(-)Receitas Auferidas Sujeitas à Incidência Cumulativa	0,00
17.(-)Outras Exclusões	0,00
18.BASE DE CÁLCULO DA CONTRIBUIÇÃO PARA O PIS/PASEP - FATURAMENTO	0,00
19.BASE DE CÁLCULO DA CONTRIBUIÇÃO PARA O PIS/PASEP - INCIDÊNCIA CUMULATIVA	
20.BASE DE CÁLCULO DA CONTRIBUIÇÃO PARA O PIS/PASEP - SUBSTITUIÇÃO	0,00
21.BASE DE CÁLCULO DA CONTRIBUIÇÃO PARA O PIS/PASEP - FOLHA DE SALÁRIOS	0,00
22.BASE DE CÁLCULO DA CONTRIBUIÇÃO PARA O PIS/PASEP - REA/MAE	0,00

CÁLCULO DA CONTRIBUIÇÃO PARA O PIS/PASEP

23.Contribuição para o PIS/Pasep Apurada	0,00
--	------

DESCONTOS DE CRÉDITOS

24.(-)Saldo credor PIS/Pasep mês anterior (Lei nº 10.637/2002, art. 3º, § 4º)	
25.(-)Créditos do PIS/Pasep no mês (Lei nº 10.637/2002, art. 3º)	
26.(-)Parc Mensal Crédito PIS/Pasep - Estoque Abertura (Lei 10.637/2002,art.11)	
27.CONTRIBUIÇÃO PARA O PIS/PASEP APÓS OS DESCONTOS DE CRÉDITOS	

DEDUÇÕES

28.(-)Contribuição para o PIS/Pasep Retida na Fonte por Órgão Público	0,00
29.(-)Contrib para o PIS/Pasep Retida na Fonte por Soc Cooperativa	0,00
30.(-)Comp de Subst pela não Ocorrência do Fato Gerador Presumido	0,00
31.(-)Crédito CIDE (Lei nº 10.336/2001, art. 8º)	0,00
32.CONTRIBUIÇÃO PARA O PIS/PASEP A PAGAR	0,00

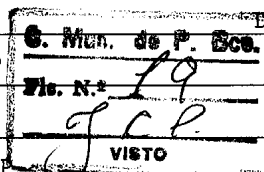
INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

33.CONTRIBUIÇÃO PARA O PIS/PASEP A PAGAR RETIDA DE COOPERADOS	0,00
34.DEVOLUÇÕES VENDAS MERCADORIAS SUJEITAS A SUBSTITUIÇÃO/ALÍQ. DIFERENCIADAS	0,00

QUANTIDADE VENDIDA DE PRODUTOS SUJEITOS AO CRÉDITO DA CIDE

35.DEMAIS QUEROSENEIS EM M3	0,000
36.ÓLEOS COMBUSTÍVEIS EM T	0,000

Ficha 19A - Cálculo da Contribuição para o PIS/Pasep



Discriminação

Novembro

DEMONSTRAÇÃO DA BASE DE CÁLCULO DA CONTRIBUIÇÃO PARA O PIS/PASEP

01.Faturamento/Receita Bruta	0,00
02.Receitas de Variações Cambiais - Operações Liquidadas no Mês	0,00
03.Receitas Diferidas em Períodos Anteriores	0,00
ISENÇÕES E EXCLUSÕES	
04.(-)Receitas Isentas	0,00
05.(-)Vendas Canceladas, Devoluções e Descontos Incondicionais	0,00
06.(-)IPI e ICMS/Substituto Tributário	0,00
07.(-)Receitas de Variações Cambiais Auferidas no Mês	0,00
08.(-)Reversão Prov. Recup. Créditos Baixados como Perda	0,00
09.(-)Resultados Positivos em Participações Societárias e em SCP	0,00
10.(-)Vendas de Bens do Ativo Permanente	0,00
11.(-)Vendas de Produtos/Mercadorias Sujeitas à Substituição	0,00
12.(-)Vendas de Produtos/Mercadorias com Alíquotas Diferenciadas	0,00
13.(-)Receitas Diferidas no Período	0,00
14.(-)Receitas de Vendas Auferidas no âmbito do MAE	0,00
15.(-)Exclusões Permitidas às Sociedades Cooperativas	0,00
16.(-)Receitas Auferidas Sujeitas à Incidência Cumulativa	0,00
17.(-)Outras Exclusões	0,00
18.BASE DE CÁLCULO DA CONTRIBUIÇÃO PARA O PIS/PASEP - FATURAMENTO	0,00
19.BASE DE CÁLCULO DA CONTRIBUIÇÃO PARA O PIS/PASEP - INCIDÊNCIA CUMULATIVA	
20.BASE DE CÁLCULO DA CONTRIBUIÇÃO PARA O PIS/PASEP - SUBSTITUIÇÃO	0,00
.BASE DE CÁLCULO DA CONTRIBUIÇÃO PARA O PIS/PASEP - FOLHA DE SALÁRIOS	0,00
22.BASE DE CÁLCULO DA CONTRIBUIÇÃO PARA O PIS/PASEP - REA/MAE	0,00
CÁLCULO DA CONTRIBUIÇÃO PARA O PIS/PASEP	
23.Contribuição para o PIS/Pasep Apurada	0,00
DESCONTOS DE CRÉDITOS	
24.(-)Saldo credor PIS/Pasep mês anterior (Lei nº 10.637/2002, art. 3º, § 4º)	
25.(-)Créditos do PIS/Pasep no mês (Lei nº 10.637/2002, art. 3º)	
26.(-)Parc Mensal Crédito PIS/Pasep - Estoque Abertura (Lei 10.637/2002,art.11)	
27.CONTRIBUIÇÃO PARA O PIS/PASEP APÓS OS DESCONTOS DE CRÉDITOS	
DEDUÇÕES	
28.(-)Contribuição para o PIS/Pasep Retida na Fonte por Órgão Público	0,00
29.(-)Contrib para o PIS/Pasep Retida na Fonte por Soc Cooperativa	0,00
30.(-)Comp de Subst pela não Ocorrência do Fato Gerador Presumido	0,00
31.(-)Crédito CIDE (Lei nº 10.336/2001, art. 8º)	0,00
32.CONTRIBUIÇÃO PARA O PIS/PASEP A PAGAR	0,00
INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES	
33.CONTRIBUIÇÃO PARA O PIS/PASEP A PAGAR RETIDA DE COOPERADOS	0,00
34.DEVOLUÇÕES VENDAS MERCADORIAS SUJEITAS A SUBSTITUIÇÃO/ALÍQ. DIFERENCIADAS	0,00
QUANTIDADE VENDIDA DE PRODUTOS SUJEITOS AO CRÉDITO DA CIDE	
35.DEMAIS QUEROSENESES EM M3	0,000
36.ÓLEOS COMBUSTÍVEIS EM T	0,000

Ficha 19A - Cálculo da Contribuição para o PIS/Pasep

Discriminação

Dezembro

DEMONSTRAÇÃO DA BASE DE CÁLCULO DA CONTRIBUIÇÃO PARA O PIS/PASEP

01.Faturamento/Receita Bruta	0,00
02.Receitas de Variações Cambiais - Operações Liquidadas no Mês	0,00
03.Receitas Diferidas em Períodos Anteriores	0,00

ISENÇÕES E EXCLUSÕES

04.(-)Receitas Isentas	0,00
05.(-)Vendas Canceladas, Devoluções e Descontos Incondicionais	0,00
06.(-)IPI e ICMS/Substituto Tributário	0,00
07.(-)Receitas de Variações Cambiais Auferidas no Mês	0,00
08.(-)Reversão Prov. Recup. Créditos Baixados como Perda	0,00
09.(-)Resultados Positivos em Participações Societárias e em SCP	0,00
10.(-)Vendas de Bens do Ativo Permanente	0,00
11.(-)Vendas de Produtos/Mercadorias Sujeitas à Substituição	0,00
12.(-)Vendas de Produtos/Mercadorias com Alíquotas Diferenciadas	0,00
13.(-)Receitas Diferidas no Período	0,00
14.(-)Receitas de Vendas Auferidas no âmbito do MAE	0,00
15.(-)Exclusões Permitidas às Sociedades Cooperativas	0,00
16.(-)Receitas Auferidas Sujeitas à Incidência Cumulativa	0,00
17.(-)Outras Exclusões	0,00
18.BASE DE CÁLCULO DA CONTRIBUIÇÃO PARA O PIS/PASEP - FATURAMENTO	0,00
19.BASE DE CÁLCULO DA CONTRIBUIÇÃO PARA O PIS/PASEP - INCIDÊNCIA CUMULATIVA	
20.BASE DE CÁLCULO DA CONTRIBUIÇÃO PARA O PIS/PASEP - SUBSTITUIÇÃO	0,00
.BASE DE CÁLCULO DA CONTRIBUIÇÃO PARA O PIS/PASEP - FOLHA DE SALÁRIOS	0,00
22.BASE DE CÁLCULO DA CONTRIBUIÇÃO PARA O PIS/PASEP - REA/MAE	0,00

CÁLCULO DA CONTRIBUIÇÃO PARA O PIS/PASEP

23.Contribuição para o PIS/Pasep Apurada	0,00
--	------

DESCONTOS DE CRÉDITOS

24.(-)Saldo credor PIS/Pasep mês anterior (Lei nº 10.637/2002, art. 3º, § 4º)	
25.(-)Créditos do PIS/Pasep no mês (Lei nº 10.637/2002, art. 3º)	
26.(-)Parc Mensal Crédito PIS/Pasep - Estoque Abertura (Lei 10.637/2002,art.11)	
27.CONTRIBUIÇÃO PARA O PIS/PASEP APÓS OS DESCONTOS DE CRÉDITOS	

DEDUÇÕES

28.(-)Contribuição para o PIS/Pasep Retida na Fonte por Órgão Público	0,00
29.(-)Contrib para o PIS/Pasep Retida na Fonte por Soc Cooperativa	0,00
30.(-)Comp de Subst pela não Ocorrência do Fato Gerador Presumido	0,00
31.(-)Crédito CIDE (Lei nº 10.336/2001, art. 8º)	0,00
32.CONTRIBUIÇÃO PARA O PIS/PASEP A PAGAR	0,00

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

33.CONTRIBUIÇÃO PARA O PIS/PASEP A PAGAR RETIDA DE COOPERADOS	0,00
34.DEVOLUÇÕES VENDAS MERCADORIAS SUJEITAS A SUBSTITUIÇÃO/ALÍQ. DIFERENCIADAS	0,00

QUANTIDADE VENDIDA DE PRODUTOS SUJEITOS AO CRÉDITO DA CIDE

35.DEMAIS QUEROSENEIS EM M3	0,000
36.ÓLEOS COMBUSTÍVEIS EM T	0,000

Ficha 20A - Cálculo da Cofins

Discriminação

Janeiro

DEMONSTRAÇÃO DA BASE DE CÁLCULO DA COFINS

01.Faturamento/Receita Bruta	0,00
02.Receitas de Variações Cambiais - Operações Liquidadas no Mês	0,00
03.Receitas Diferidas em Períodos Anteriores	0,00

ISENÇÕES E EXCLUSÕES

04.(-)Receitas Isentas	0,00
05.(-)Vendas Canceladas, Devoluções e Descontos Incondicionais	0,00
06.(-)IPI e ICMS/Substituto Tributário	0,00
07.(-)Receitas de Variações Cambiais Auferidas no Mês	0,00
08.(-)Reversão Prov. Recup. Créditos Baixados como Perda	0,00
09.(-)Resultados Positivos em Participações Societárias e em SCP	0,00
10.(-)Vendas de Bens do Ativo Permanente	0,00
11.(-)Vendas de Produtos/Mercadorias Sujeitas à Substituição	0,00
12.(-)Vendas de Produtos/Mercadorias com Alíquotas Diferenciadas	0,00
13.(-)Receitas Diferidas no Período	0,00
14.(-)Receitas Auferidas no Âmbito do MAE	
15.(-)Exclusões Permitidas às Sociedades Cooperativas	0,00
16.(-)Outras Exclusões	0,00
17.BASE DE CÁLCULO DA COFINS - FATURAMENTO	0,00
18.BASE DE CÁLCULO DA COFINS - SUBSTITUIÇÃO	0,00
19.BASE DE CÁLCULO DA COFINS - REA/MAE	

LCULO DA COFINS

20.Cofins Apurada	0,00
21.(-)Cofins Retida na Fonte por Órgão Público	0,00
22.(-)Cofins Retida na Fonte por Sociedade Cooperativa	0,00
23.(-)Comp de Subst pela não Ocorrência do Fato Gerador Presumido	0,00
24.(-)Crédito CIDE (Lei nº 10.336/2001, art. 8º)	0,00
25.COFINS A PAGAR	0,00

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

26.COFINS A PAGAR RETIDA DE COOPERADOS	0,00
27.DEVOLUÇÕES VENDAS MERCADORIAS SUJEITAS À SUBSTITUIÇÃO/ ALÍQ. DIFERENCIADAS	0,00

QUANTIDADE VENDIDA DE PRODUTOS SUJEITOS AO CRÉDITO DA CIDE

28.DEMAIS QUEROSENES EM M3	0,000
29.ÓLEOS COMBUSTÍVEIS EM T	0,000

Ficha 20A - Cálculo da Cofins

Discriminação

Fevereiro

DEMONSTRAÇÃO DA BASE DE CÁLCULO DA COFINS

01.Faturamento/Receita Bruta	0,00
02.Receitas de Variações Cambiais - Operações Liquidadas no Mês	0,00
03.Receitas Diferidas em Períodos Anteriores	0,00

ISENÇÕES E EXCLUSÕES

04.(-)Receitas Isentas	0,00
05.(-)Vendas Canceladas, Devoluções e Descontos Incondicionais	0,00
06.(-)IPI e ICMS/Substituto Tributário	0,00
07.(-)Receitas de Variações Cambiais Auferidas no Mês	0,00
08.(-)Reversão Prov. Recup. Créditos Baixados como Perda	0,00
09.(-)Resultados Positivos em Participações Societárias e em SCP	0,00
10.(-)Vendas de Bens do Ativo Permanente	0,00
11.(-)Vendas de Produtos/Mercadorias Sujeitas à Substituição	0,00
12.(-)Vendas de Produtos/Mercadorias com Alíquotas Diferenciadas	0,00
13.(-)Receitas Diferidas no Período	0,00
14.(-)Receitas Auferidas no Âmbito do MAE	
15.(-)Exclusões Permitidas às Sociedades Cooperativas	0,00
16.(-)Outras Exclusões	0,00
17.BASE DE CÁLCULO DA COFINS - FATURAMENTO	0,00
18.BASE DE CÁLCULO DA COFINS - SUBSTITUIÇÃO	0,00
19.BASE DE CÁLCULO DA COFINS - REA/MAE	

LCULO DA COFINS

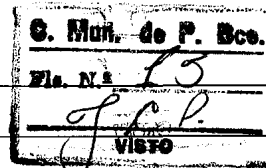
20.Cofins Apurada	0,00
21.(-)Cofins Retida na Fonte por Órgão Público	0,00
22.(-)Cofins Retida na Fonte por Sociedade Cooperativa	0,00
23.(-)Comp de Subst pela não Ocorrência do Fato Gerador Presumido	0,00
24.(-)Crédito CIDE (Lei nº 10.336/2001, art. 8º)	0,00
25.COFINS A PAGAR	0,00

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

26.COFINS A PAGAR RETIDA DE COOPERADOS	0,00
27.DEVOLUÇÕES VENDAS MERCADORIAS SUJEITAS À SUBSTITUIÇÃO/ ALÍQ. DIFERENCIADAS	0,00

QUANTIDADE VENDIDA DE PRODUTOS SUJEITOS AO CRÉDITO DA CIDE

28.DEMAIS QUEROSENES EM M3	0,000
29.ÓLEOS COMBUSTÍVEIS EM T	0,000



Ficha 20A - Cálculo da Cofins

Discriminação

Março

DEMONSTRAÇÃO DA BASE DE CÁLCULO DA COFINS

01.Faturamento/Receita Bruta	0,00
02.Receitas de Variações Cambiais - Operações Liquidadas no Mês	0,00
03.Receitas Diferidas em Períodos Anteriores	0,00

ISENÇÕES E EXCLUSÕES

04.(-)Receitas Isentas	0,00
05.(-)Vendas Canceladas, Devoluções e Descontos Incondicionais	0,00
06.(-)IPI e ICMS/Substituto Tributário	0,00
07.(-)Receitas de Variações Cambiais Auferidas no Mês	0,00
08.(-)Reversão Prov. Recup. Créditos Baixados como Perda	0,00
09.(-)Resultados Positivos em Participações Societárias e em SCP	0,00
10.(-)Vendas de Bens do Ativo Permanente	0,00
11.(-)Vendas de Produtos/Mercadorias Sujeitas à Substituição	0,00
12.(-)Vendas de Produtos/Mercadorias com Alíquotas Diferenciadas	0,00
13.(-)Receitas Diferidas no Período	0,00
14.(-)Receitas Auferidas no Âmbito do MAE	
15.(-)Exclusões Permitidas às Sociedades Cooperativas	0,00
16.(-)Outras Exclusões	0,00
17.BASE DE CÁLCULO DA COFINS - FATURAMENTO	0,00
18.BASE DE CÁLCULO DA COFINS - SUBSTITUIÇÃO	0,00
19.BASE DE CÁLCULO DA COFINS - REA/MAE	

CÁLCULO DA COFINS

20.Cofins Apurada	0,00
21.(-)Cofins Retida na Fonte por Órgão Público	0,00
22.(-)Cofins Retida na Fonte por Sociedade Cooperativa	0,00
23.(-)Comp de Subst pela não Ocorrência do Fato Gerador Presumido	0,00
24.(-)Crédito CIDE (Lei nº 10.336/2001, art. 8º)	0,00
25.COFINS A PAGAR	0,00

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

26.COFINS A PAGAR RETIDA DE COOPERADOS	0,00
27.DEVOLUÇÕES VENDAS MERCADORIAS SUJEITAS À SUBSTITUIÇÃO/ ALÍQ. DIFERENCIADAS	0,00

QUANTIDADE VENDIDA DE PRODUTOS SUJEITOS AO CRÉDITO DA CIDE

28.DEMAIS QUEROSENES EM M3	0,000
29.ÓLEOS COMBUSTÍVEIS EM T	0,000

Ficha 20A - Cálculo da Cofins

Discriminação

Abril

DEMONSTRAÇÃO DA BASE DE CÁLCULO DA COFINS

01.Faturamento/Receita Bruta	0,00
02.Receitas de Variações Cambiais - Operações Liquidadas no Mês	0,00
03.Receitas Diferidas em Períodos Anteriores	0,00

ISENÇÕES E EXCLUSÕES

04.(-)Receitas Isentas	0,00
05.(-)Vendas Canceladas, Devoluções e Descontos Incondicionais	0,00
06.(-)IPI e ICMS/Substituto Tributário	0,00
07.(-)Receitas de Variações Cambiais Auferidas no Mês	0,00
08.(-)Reversão Prov. Recup. Créditos Baixados como Perda	0,00
09.(-)Resultados Positivos em Participações Societárias e em SCP	0,00
10.(-)Vendas de Bens do Ativo Permanente	0,00
11.(-)Vendas de Produtos/Mercadorias Sujeitas à Substituição	0,00
12.(-)Vendas de Produtos/Mercadorias com Alíquotas Diferenciadas	0,00
13.(-)Receitas Diferidas no Período	0,00
14.(-)Receitas Auferidas no Âmbito do MAE	
15.(-)Exclusões Permitidas às Sociedades Cooperativas	0,00
16.(-)Outras Exclusões	0,00
17.BASE DE CÁLCULO DA COFINS - FATURAMENTO	0,00
18.BASE DE CÁLCULO DA COFINS - SUBSTITUIÇÃO	0,00
19.BASE DE CÁLCULO DA COFINS - REA/MAE	

CÁLCULO DA COFINS

20.Cofins Apurada	0,00
21.(-)Cofins Retida na Fonte por Órgão Público	0,00
22.(-)Cofins Retida na Fonte por Sociedade Cooperativa	0,00
23.(-)Comp de Subst pela não Ocorrência do Fato Gerador Presumido	0,00
24.(-)Crédito CIDE (Lei nº 10.336/2001, art. 8º)	0,00
25.COFINS A PAGAR	0,00

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

26.COFINS A PAGAR RETIDA DE COOPERADOS	0,00
27.DEVOLUÇÕES VENDAS MERCADORIAS SUJEITAS À SUBSTITUIÇÃO/ ALÍQ. DIFERENCIADAS	0,00

QUANTIDADE VENDIDA DE PRODUTOS SUJEITOS AO CRÉDITO DA CIDE

28.DEMAIS QUEROSENES EM M3	0,000
29.ÓLEOS COMBUSTÍVEIS EM T	0,000

Ficha 20A - Cálculo da Cofins

Discriminação

Maio

DEMONSTRAÇÃO DA BASE DE CÁLCULO DA COFINS

01.Faturamento/Receita Bruta	0,00
02.Receitas de Variações Cambiais - Operações Liquidadas no Mês	0,00
03.Receitas Diferidas em Períodos Anteriores	0,00

ISENÇÕES E EXCLUSÕES

04.(-)Receitas Isentas	0,00
05.(-)Vendas Canceladas, Devoluções e Descontos Incondicionais	0,00
06.(-)IPI e ICMS/Substituto Tributário	0,00
07.(-)Receitas de Variações Cambiais Auferidas no Mês	0,00
08.(-)Reversão Prov. Recup. Créditos Baixados como Perda	0,00
09.(-)Resultados Positivos em Participações Societárias e em SCP	0,00
10.(-)Vendas de Bens do Ativo Permanente	0,00
11.(-)Vendas de Produtos/Mercadorias Sujeitas à Substituição	0,00
12.(-)Vendas de Produtos/Mercadorias com Alíquotas Diferenciadas	0,00
13.(-)Receitas Diferidas no Período	0,00
14.(-)Receitas Auferidas no Âmbito do MAE	
15.(-)Exclusões Permitidas às Sociedades Cooperativas	0,00
16.(-)Outras Exclusões	0,00
17.BASE DE CÁLCULO DA COFINS - FATURAMENTO	0,00
18.BASE DE CÁLCULO DA COFINS - SUBSTITUIÇÃO	0,00
19.BASE DE CÁLCULO DA COFINS - REA/MAE	

CÁLCULO DA COFINS

20.Cofins Apurada	0,00
21.(-)Cofins Retida na Fonte por Órgão Público	0,00
22.(-)Cofins Retida na Fonte por Sociedade Cooperativa	0,00
23.(-)Comp de Subst pela não Ocorrência do Fato Gerador Presumido	0,00
24.(-)Crédito CIDE (Lei nº 10.336/2001, art. 8º)	0,00
25.COFINS A PAGAR	0,00

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

26.COFINS A PAGAR RETIDA DE COOPERADOS	0,00
27.DEVOLUÇÕES VENDAS MERCADORIAS SUJEITAS À SUBSTITUIÇÃO/ ALÍQ. DIFERENCIADAS	0,00

QUANTIDADE VENDIDA DE PRODUTOS SUJEITOS AO CRÉDITO DA CIDE

28.DEMAIS QUEROSENES EM M3	0,000
29.ÓLEOS COMBUSTÍVEIS EM T	0,000

Ficha 20A - Cálculo da Cofins

Discriminação

Junho

DEMONSTRAÇÃO DA BASE DE CÁLCULO DA COFINS

01.Faturamento/Receita Bruta	0,00
02.Receitas de Variações Cambiais - Operações Liquidadas no Mês	0,00
03.Receitas Diferidas em Períodos Anteriores	0,00
ISENÇÕES E EXCLUSÕES	
04.(-)Receitas Isentas	0,00
05.(-)Vendas Canceladas, Devoluções e Descontos Incondicionais	0,00
06.(-)IPI e ICMS/Substituto Tributário	0,00
07.(-)Receitas de Variações Cambiais Auferidas no Mês	0,00
08.(-)Reversão Prov. Recup. Créditos Baixados como Perda	0,00
09.(-)Resultados Positivos em Participações Societárias e em SCP	0,00
10.(-)Vendas de Bens do Ativo Permanente	0,00
11.(-)Vendas de Produtos/Mercadorias Sujeitas à Substituição	0,00
12.(-)Vendas de Produtos/Mercadorias com Alíquotas Diferenciadas	0,00
13.(-)Receitas Diferidas no Período	0,00
14.(-)Receitas Auferidas no Âmbito do MAE	
15.(-)Exclusões Permitidas às Sociedades Cooperativas	0,00
16.(-)Outras Exclusões	0,00
17.BASE DE CÁLCULO DA COFINS - FATURAMENTO	0,00
18.BASE DE CÁLCULO DA COFINS - SUBSTITUIÇÃO	0,00
19.BASE DE CÁLCULO DA COFINS - REA/MAE	
CÁLCULO DA COFINS	
20.Cofins Apurada	0,00
21.(-)Cofins Retida na Fonte por Órgão Público	0,00
22.(-)Cofins Retida na Fonte por Sociedade Cooperativa	0,00
23.(-)Comp de Subst pela não Ocorrência do Fato Gerador Presumido	0,00
24.(-)Crédito CIDE (Lei nº 10.336/2001, art. 8º)	0,00
25.COFINS A PAGAR	0,00
INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES	
26.COFINS A PAGAR RETIDA DE COOPERADOS	0,00
27.DEVOLUÇÕES VENDAS MERCADORIAS SUJEITAS À SUBSTITUIÇÃO/ ALÍQ. DIFERENCIADAS	0,00
QUANTIDADE VENDIDA DE PRODUTOS SUJEITOS AO CRÉDITO DA CIDE	
28.DEMAIS QUEROSENES EM M3	0,000
29.ÓLEOS COMBUSTÍVEIS EM T	0,000

Ficha 20A - Cálculo da Cofins

Discriminação

Julho

DEMONSTRAÇÃO DA BASE DE CÁLCULO DA COFINS

01.Faturamento/Receita Bruta	0,00
02.Receitas de Variações Cambiais - Operações Liquidadas no Mês	0,00
03.Receitas Diferidas em Períodos Anteriores	0,00

ISENÇÕES E EXCLUSÕES

04.(-)Receitas Isentas	0,00
05.(-)Vendas Canceladas, Devoluções e Descontos Incondicionais	0,00
06.(-)IPI e ICMS/Substituto Tributário	0,00
07.(-)Receitas de Variações Cambiais Auferidas no Mês	0,00
08.(-)Reversão Prov. Recup. Créditos Baixados como Perda	0,00
09.(-)Resultados Positivos em Participações Societárias e em SCP	0,00
10.(-)Vendas de Bens do Ativo Permanente	0,00
11.(-)Vendas de Produtos/Mercadorias Sujeitas à Substituição	0,00
12.(-)Vendas de Produtos/Mercadorias com Alíquotas Diferenciadas	0,00
13.(-)Receitas Diferidas no Período	0,00
14.(-)Receitas Auferidas no Âmbito do MAE	
15.(-)Exclusões Permitidas às Sociedades Cooperativas	0,00
16.(-)Outras Exclusões	0,00
17.BASE DE CÁLCULO DA COFINS - FATURAMENTO	0,00
18.BASE DE CÁLCULO DA COFINS - SUBSTITUIÇÃO	0,00
19.BASE DE CÁLCULO DA COFINS - REA/MAE	

CÁLCULO DA COFINS

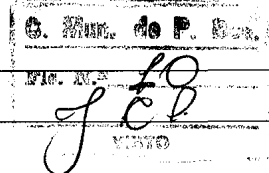
20.Cofins Apurada	0,00
21.(-)Cofins Retida na Fonte por Órgão Público	0,00
22.(-)Cofins Retida na Fonte por Sociedade Cooperativa	0,00
23.(-)Comp de Subst pela não Ocorrência do Fato Gerador Presumido	0,00
24.(-)Crédito CIDE (Lei nº 10.336/2001, art. 8º)	0,00
25.COFINS A PAGAR	0,00

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

26.COFINS A PAGAR RETIDA DE COOPERADOS	0,00
27.DEVOLUÇÕES VENDAS MERCADORIAS SUJEITAS À SUBSTITUIÇÃO/ ALÍQ. DIFERENCIADAS	0,00

QUANTIDADE VENDIDA DE PRODUTOS SUJEITOS AO CRÉDITO DA CIDE

28.DEMAIS QUEROSENES EM M3	0,000
29.ÓLEOS COMBUSTÍVEIS EM T	0,000



Ficha 20A - Cálculo da Cofins

Discriminação

Agosto

DEMONSTRAÇÃO DA BASE DE CÁLCULO DA COFINS

01.Faturamento/Receita Bruta	0,00
02.Receitas de Variações Cambiais - Operações Liquidadas no Mês	0,00
03.Receitas Diferidas em Períodos Anteriores	0,00
ISENÇÕES E EXCLUSÕES	
04.(-)Receitas Isentas	0,00
05.(-)Vendas Canceladas, Devoluções e Descontos Incondicionais	0,00
06.(-)IPI e ICMS/Substituto Tributário	0,00
07.(-)Receitas de Variações Cambiais Auferidas no Mês	0,00
08.(-)Reversão Prov. Recup. Créditos Baixados como Perda	0,00
09.(-)Resultados Positivos em Participações Societárias e em SCP	0,00
10.(-)Vendas de Bens do Ativo Permanente	0,00
11.(-)Vendas de Produtos/Mercadorias Sujeitas à Substituição	0,00
12.(-)Vendas de Produtos/Mercadorias com Alíquotas Diferenciadas	0,00
13.(-)Receitas Diferidas no Período	0,00
14.(-)Receitas Auferidas no Âmbito do MAE	
15.(-)Exclusões Permitidas às Sociedades Cooperativas	0,00
16.(-)Outras Exclusões	0,00
17.BASE DE CÁLCULO DA COFINS - FATURAMENTO	0,00
18.BASE DE CÁLCULO DA COFINS - SUBSTITUIÇÃO	0,00
19.BASE DE CÁLCULO DA COFINS - REA/MAE	
CÁLCULO DA COFINS	
20.Cofins Apurada	0,00
21.(-)Cofins Retida na Fonte por Órgão Público	0,00
22.(-)Cofins Retida na Fonte por Sociedade Cooperativa	0,00
23.(-)Comp de Subst pela não Ocorrência do Fato Gerador Presumido	0,00
24.(-)Crédito CIDE (Lei nº 10.336/2001, art. 8º)	0,00
25.COFINS A PAGAR	0,00
INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES	
26.COFINS A PAGAR RETIDA DE COOPERADOS	0,00
27.DEVOLUÇÕES VENDAS MERCADORIAS SUJEITAS À SUBSTITUIÇÃO/ ALÍQ. DIFERENCIADAS	0,00
QUANTIDADE VENDIDA DE PRODUTOS SUJEITOS AO CRÉDITO DA CIDE	
28.DEMAIS QUEROSENES EM M3	0,000
29.ÓLEOS COMBUSTÍVEIS EM T	0,000

Ficha 20A - Cálculo da Cofins

Discriminação

Setembro

DEMONSTRAÇÃO DA BASE DE CÁLCULO DA COFINS

01.Faturamento/Receita Bruta	0,00
02.Receitas de Variações Cambiais - Operações Liquidadas no Mês	0,00
03.Receitas Diferidas em Períodos Anteriores	0,00
ISENÇÕES E EXCLUSÕES	
04.(-)Receitas Isentas	0,00
05.(-)Vendas Canceladas, Devoluções e Descontos Incondicionais	0,00
06.(-)IPI e ICMS/Substituto Tributário	0,00
07.(-)Receitas de Variações Cambiais Auferidas no Mês	0,00
08.(-)Reversão Prov. Recup. Créditos Baixados como Perda	0,00
09.(-)Resultados Positivos em Participações Societárias e em SCP	0,00
10.(-)Vendas de Bens do Ativo Permanente	0,00
11.(-)Vendas de Produtos/Mercadorias Sujeitas à Substituição	0,00
12.(-)Vendas de Produtos/Mercadorias com Alíquotas Diferenciadas	0,00
13.(-)Receitas Diferidas no Período	0,00
14.(-)Receitas Auferidas no Âmbito do MAE	
15.(-)Exclusões Permitidas às Sociedades Cooperativas	0,00
16.(-)Outras Exclusões	0,00
17.BASE DE CÁLCULO DA COFINS - FATURAMENTO	0,00
18.BASE DE CÁLCULO DA COFINS - SUBSTITUIÇÃO	0,00
19.BASE DE CÁLCULO DA COFINS - REA/MAE	

CÁLCULO DA COFINS

20.Cofins Apurada	0,00
21.(-)Cofins Retida na Fonte por Órgão Público	0,00
22.(-)Cofins Retida na Fonte por Sociedade Cooperativa	0,00
23.(-)Comp de Subst pela não Ocorrência do Fato Gerador Presumido	0,00
24.(-)Crédito CIDE (Lei nº 10.336/2001, art. 8º)	0,00
25.COFINS A PAGAR	0,00

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

26.COFINS A PAGAR RETIDA DE COOPERADOS	0,00
27.DEVOLUÇÕES VENDAS MERCADORIAS SUJEITAS À SUBSTITUIÇÃO/ ALÍQ. DIFERENCIADAS	0,00

QUANTIDADE VENDIDA DE PRODUTOS SUJEITOS AO CRÉDITO DA CIDE

28.DEMAIS QUEROSENES EM M3	0,000
29.ÓLEOS COMBUSTÍVEIS EM T	0,000

Ficha 20A - Cálculo da Cofins

Discriminação

Outubro

DEMONSTRAÇÃO DA BASE DE CÁLCULO DA COFINS

01.Faturamento/Receita Bruta	0,00
02.Receitas de Variações Cambiais - Operações Liquidadas no Mês	0,00
03.Receitas Diferidas em Períodos Anteriores	0,00

ISENÇÕES E EXCLUSÕES

04.(-)Receitas Isentas	0,00
05.(-)Vendas Canceladas, Devoluções e Descontos Incondicionais	0,00
06.(-)IPI e ICMS/Substituto Tributário	0,00
07.(-)Receitas de Variações Cambiais Auferidas no Mês	0,00
08.(-)Reversão Prov. Recup. Créditos Baixados como Perda	0,00
09.(-)Resultados Positivos em Participações Societárias e em SCP	0,00
10.(-)Vendas de Bens do Ativo Permanente	0,00
11.(-)Vendas de Produtos/Mercadorias Sujeitas à Substituição	0,00
12.(-)Vendas de Produtos/Mercadorias com Alíquotas Diferenciadas	0,00
13.(-)Receitas Diferidas no Período	0,00
14.(-)Receitas Auferidas no Âmbito do MAE	0,00
15.(-)Exclusões Permitidas às Sociedades Cooperativas	0,00
16.(-)Outras Exclusões	0,00
17.BASE DE CÁLCULO DA COFINS - FATURAMENTO	0,00
18.BASE DE CÁLCULO DA COFINS - SUBSTITUIÇÃO	0,00
19.BASE DE CÁLCULO DA COFINS - REA/MAE	0,00

CÁLCULO DA COFINS

20.Cofins Apurada	0,00
21.(-)Cofins Retida na Fonte por Órgão Público	0,00
22.(-)Cofins Retida na Fonte por Sociedade Cooperativa	0,00
23.(-)Comp de Subst pela não Ocorrência do Fato Gerador Presumido	0,00
24.(-)Crédito CIDE (Lei nº 10.336/2001, art. 8º)	0,00
25.COFINS A PAGAR	0,00

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

26.COFINS A PAGAR RETIDA DE COOPERADOS	0,00
27.DEVOLUÇÕES VENDAS MERCADORIAS SUJEITAS À SUBSTITUIÇÃO/ ALÍQ. DIFERENCIADAS	0,00

QUANTIDADE VENDIDA DE PRODUTOS SUJEITOS AO CRÉDITO DA CIDE

28.DEMAIS QUEROSENES EM M3	0,000
29.ÓLEOS COMBUSTÍVEIS EM T	0,000

Ficha 20A - Cálculo da Cofins

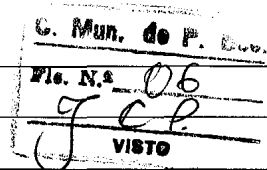
Discriminação

Novembro

DEMONSTRAÇÃO DA BASE DE CÁLCULO DA COFINS

01.Faturamento/Receita Bruta	0,00
02.Receitas de Variações Cambiais - Operações Liquidadas no Mês	0,00
03.Receitas Diferidas em Períodos Anteriores	0,00
ISENÇÕES E EXCLUSÕES	
04.(-)Receitas Isentas	0,00
05.(-)Vendas Canceladas, Devoluções e Descontos Incondicionais	0,00
06.(-)IPI e ICMS/Substituto Tributário	0,00
07.(-)Receitas de Variações Cambiais Auferidas no Mês	0,00
08.(-)Reversão Prov. Recup. Créditos Baixados como Perda	0,00
09.(-)Resultados Positivos em Participações Societárias e em SCP	0,00
10.(-)Vendas de Bens do Ativo Permanente	0,00
11.(-)Vendas de Produtos/Mercadorias Sujeitas à Substituição	0,00
12.(-)Vendas de Produtos/Mercadorias com Alíquotas Diferenciadas	0,00
13.(-)Receitas Diferidas no Período	0,00
14.(-)Receitas Auferidas no Âmbito do MAE	0,00
15.(-)Exclusões Permitidas às Sociedades Cooperativas	0,00
16.(-)Outras Exclusões	0,00
17.BASE DE CÁLCULO DA COFINS - FATURAMENTO	0,00
18.BASE DE CÁLCULO DA COFINS - SUBSTITUIÇÃO	0,00
19.BASE DE CÁLCULO DA COFINS - REA/MAE	0,00
CÁLCULO DA COFINS	
20.Cofins Apurada	0,00
21.(-)Cofins Retida na Fonte por Órgão Público	0,00
22.(-)Cofins Retida na Fonte por Sociedade Cooperativa	0,00
23.(-)Comp de Subst pela não Ocorrência do Fato Gerador Presumido	0,00
24.(-)Crédito CIDE (Lei nº 10.336/2001, art. 8º)	0,00
25.COFINS A PAGAR	0,00
INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES	
26.COFINS A PAGAR RETIDA DE COOPERADOS	0,00
27.DEVOLUÇÕES VENDAS MERCADORIAS SUJEITAS À SUBSTITUIÇÃO/ ALÍQ. DIFERENCIADAS	0,00
QUANTIDADE VENDIDA DE PRODUTOS SUJEITOS AO CRÉDITO DA CIDE	
28.DEMAIS QUEROSENES EM M3	0,000
29.ÓLEOS COMBUSTÍVEIS EM T	0,000

Ficha 20A - Cálculo da Cofins



Discriminação

Dezembro

DEMONSTRAÇÃO DA BASE DE CÁLCULO DA COFINS

01.Faturamento/Receita Bruta	0,00
02.Receitas de Variações Cambiais - Operações Liquidadas no Mês	0,00
03.Receitas Diferidas em Períodos Anteriores	0,00

ISENÇÕES E EXCLUSÕES

04.(-)Receitas Isentas	0,00
05.(-)Vendas Canceladas, Devoluções e Descontos Incondicionais	0,00
06.(-)IPI e ICMS/Substituto Tributário	0,00
07.(-)Receitas de Variações Cambiais Auferidas no Mês	0,00
08.(-)Reversão Prov. Recup. Créditos Baixados como Perda	0,00
09.(-)Resultados Positivos em Participações Societárias e em SCP	0,00
10.(-)Vendas de Bens do Ativo Permanente	0,00
11.(-)Vendas de Produtos/Mercadorias Sujeitas à Substituição	0,00
12.(-)Vendas de Produtos/Mercadorias com Alíquotas Diferenciadas	0,00
13.(-)Receitas Diferidas no Período	0,00
14.(-)Receitas Auferidas no Âmbito do MAE	0,00
15.(-)Exclusões Permitidas às Sociedades Cooperativas	0,00
16.(-)Outras Exclusões	0,00
17.BASE DE CÁLCULO DA COFINS - FATURAMENTO	0,00
18.BASE DE CÁLCULO DA COFINS - SUBSTITUIÇÃO	0,00
19.BASE DE CÁLCULO DA COFINS - REA/MAE	0,00

CÁLCULO DA COFINS

20.Cofins Apurada	0,00
21.(-)Cofins Retida na Fonte por Órgão Público	0,00
22.(-)Cofins Retida na Fonte por Sociedade Cooperativa	0,00
23.(-)Comp de Subst pela não Ocorrência do Fato Gerador Presumido	0,00
24.(-)Crédito CIDE (Lei nº 10.336/2001, art. 8º)	0,00
25.COFINS A PAGAR	0,00

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

26.COFINS A PAGAR RETIDA DE COOPERADOS	0,00
27.DEVOLUÇÕES VENDAS MERCADORIAS SUJEITAS À SUBSTITUIÇÃO/ ALÍQ. DIFERENCIADAS	0,00

QUANTIDADE VENDIDA DE PRODUTOS SUJEITOS AO CRÉDITO DA CIDE

28.DEMAIS QUEROSENES EM M3	0,000
29.ÓLEOS COMBUSTÍVEIS EM T	0,000

Ficha 38A - Ativo - Balanço Patrimonial

Discriminação

Último Balanço do Ano
Imediatamente
Anterior da Declaração

CIRCULANTE

01.Caixa	0,00	0,00
02.Bancos	0,00	0,00
03.Valores Mobiliários	0,00	0,00
04.Estoques	0,00	0,00
05.Imóveis Destinados a Venda	0,00	0,00
06.Adiantamentos a Fornecedores	0,00	0,00
07.Clientes	0,00	0,00
08.Créditos Fiscais CSLL - Difer. Temp. Base Cálculo Negativa	0,00	0,00
09.Créditos Fiscais IRPJ - Difer. Temp. Prejuízos Fiscais	0,00	0,00
10.Impostos e Contribuições a Recuperar	0,00	0,00
11.Despesas do Exercício Seguinte	0,00	0,00
12.Outras Contas	0,00	0,00
13.(-)Contas Retificadoras	0,00	0,00
14.TOTAL DO CIRCULANTE	0,00	0,00

REALIZÁVEL A LONGO PRAZO

15.Clientes	0,00	0,00
16.Créditos com Pessoas Ligadas (Físicas/Jurídicas)	0,00	0,00
17.Valores Mobiliários	0,00	0,00
18.Depósitos Judiciais	0,00	0,00
19.Créditos Fiscais CSLL - Difer. Temp. Base Cálculo Negativa	0,00	0,00
20.Créditos Fiscais IRPJ - Difer. Temp. Prejuízos Fiscais	0,00	0,00
21.Outras Contas	0,00	0,00
22.(-)Contas Retificadoras	0,00	0,00
23.TOTAL REALIZÁVEL LONGO PRAZO	0,00	0,00

PERMANENTE - INVESTIMENTOS

24.Participações Permanentes em Coligadas ou Controladas	0,00	0,00
25.Investimentos Decorrentes de Incentivos Fiscais	0,00	0,00
26.Outros Investimentos	0,00	0,00
27.Ágios em Investimentos	0,00	0,00
28.Correção Monetária - Dif. IPC/BTNF (Lei nº 8.200/91)	0,00	0,00
29.Correção Monetária Especial (Lei nº 8.200/91)	0,00	0,00
30.(-)Deságios e Prov. p/ Perdas Prováveis em Invest.	0,00	0,00
31.TOTAL DOS INVESTIMENTOS	0,00	0,00

PERMANENTE - IMOBILIZADO

32.Terrenos	0,00	0,00
33.Edifícios e Construções	0,00	0,00
34.Equipamentos, Máquinas e Instalações Industriais	0,00	0,00
35.Veículos	0,00	0,00
36.Móveis, Utensílios e Instalações Comerciais	0,00	0,00
37.Recursos Minerais	0,00	0,00
38.Florestamento e Reflorestamento	0,00	0,00
39.Direitos Contratuais de Exploração de Florestas	0,00	0,00
40.Outras Imobilizações	0,00	0,00
41.Correção Monetária - Dif. IPC/BTNF (Lei nº 8.200/91)	0,00	0,00
42.Correção Monetária Especial (Lei nº 8.200/91)	0,00	0,00
43.(-)Depreciações, Amortizações e Quotas de Exaustão	0,00	0,00
44.TOTAL DO IMOBILIZADO	0,00	0,00

PERMANENTE - DIFERIDO

45.Despesas Pré-Operacionais ou Pré-Industriais	0,00	0,00
46.Despesas com Pesquisas Científicas ou Tecnológicas	0,00	0,00
47.Demais Aplicações em Despesas Amortizáveis	0,00	0,00
48.Correção Monetária - Dif. IPC/BTNF (Lei nº 8.200/91)	0,00	0,00
49.Correção Monetária Especial (Lei nº 8.200/91)	0,00	0,00
50.(-)Amortização do Diferido	0,00	0,00
51.TOTAL DO DIFERIDO	0,00	0,00
52.TOTAL DO PERMANENTE	0,00	0,00
53.TOTAL DO ATIVO	0,00	0,00

Ficha 39A - Passivo - Balanço Patrimonial

Discriminação	Último Balanço do Ano	
	Imediatamente Anterior	da Declaração
CIRCULANTE		
01.Fornecedores	0,00	0,00
02.Financiamentos a Curto Prazo	0,00	0,00
03.Impostos, Taxas e Contribuições a Recolher	0,00	0,00
04.Salários a Pagar	0,00	0,00
05.Dividendos Propostos ou Lucros Creditados	0,00	0,00
06.Provisão para a Contribuição Social sobre o Lucro Líquido	0,00	0,00
07.Provisão para o Imposto de Renda	0,00	0,00
08.Débitos Fiscais CSLL - Diferenças Temporárias	0,00	0,00
09.Débitos Fiscais IRPJ - Diferenças Temporárias	0,00	0,00
10.Outras Contas	0,00	0,00
11.(-)Contas Retificadoras	0,00	0,00
12.TOTAL DO CIRCULANTE	0,00	0,00
EXIGÍVEL A LONGO PRAZO		
13.Fornecedores	0,00	0,00
14.Financiamentos a Longo Prazo	0,00	0,00
15.Empréstimos de Sócios/Acionistas Não Administradores	0,00	0,00
16.Créditos de Pessoas Ligadas (Físicas/Jurídicas)	0,00	0,00
17.Provisão p/ o Imposto de Renda s/ Lucros Diferidos	0,00	0,00
18.Débitos Fiscais CSLL - Diferenças Temporárias	0,00	0,00
19.Débitos Fiscais IRPJ - Diferenças Temporárias	0,00	0,00
20.Outras Contas	0,00	0,00
21.(-)Contas Retificadoras	0,00	0,00
22.TOTAL EXIGÍVEL A LONGO PRAZO	0,00	0,00
RESULTADO DE EXERCÍCIOS FUTUROS		
23.Receita de Exercícios Futuros	0,00	0,00
24.(-)Custos e Despesas Correspondentes	0,00	0,00
25.TOTAL RESULTADO DE EXERCÍCIOS FUTUROS	0,00	0,00
PATRIMÔNIO LÍQUIDO - CAPITAL		
26.Capital de Domiciliados e Residentes no País	0,00	0,00
27.Capital de Domiciliados e Residentes no Exterior	0,00	0,00
28.(-)Capital a Realizar	0,00	0,00
29.TOTAL CAPITAL REALIZADO	0,00	0,00
PATRIMÔNIO LÍQUIDO - RESERVAS		
30.Reservas de Capital	0,00	0,00
31.Reservas de Reavaliação	0,00	0,00
32.Reservas de Lucros	0,00	0,00
33.Res. P/ Aumento de Cap. (Lei nº 9.249/95, art. 9º, § 9º)	0,00	0,00
34.Outras Reservas	0,00	0,00
35.TOTAL DAS RESERVAS	0,00	0,00
PATRIMÔNIO LÍQUIDO - OUTRAS CONTAS		
36.Lucros Acum. e/ou Saldo à Dispos. Assembléia	0,00	0,00
37.(-)Prejuízos Acumulados	0,00	0,00
38.(-)Ações em Tesouraria	0,00	0,00
39.Outras	0,00	0,00
40.TOTAL OUTRAS CONTAS	0,00	0,00
41.TOTAL PATRIMÔNIO LÍQUIDO	0,00	0,00
42.TOTAL DO PASSIVO	0,00	0,00

Ficha 41 - Origem e Aplicação de Recursos

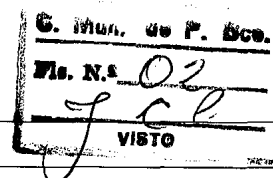
Discriminação	Valor
ORIGEM DE RECURSOS	
01.Contribuições de Associados ou Sindicalizados	0,00
02.Receita da Venda de Bens ou da Prestação de Serviços	0,00
03.Rendimentos de Aplicações Financeiras de Renda Fixa	0,00
04.Ganhos Líquidos Auferidos no Mercado de Renda Variável	0,00
05.Doações e Subvenções	0,00
06.Outros Recursos	0,00
07.TOTAL	0,00
APLICAÇÃO DE RECURSOS	
08.Ordenados, Gratific. e Outros Pagamentos, Inclusive Enc. Sociais	0,00
09.IR Retido sobre Rendimentos de Aplicações Financeiras de Renda Fixa	0,00
10.IR Retido ou Pago s/ Ganhos Líquidos Auf. Mercado Renda Variável	0,00
11.Impostos, Taxas e Contribuições	0,00
12.Despesas de Manutenção	0,00
13.Outras Despesas	0,00
14.TOTAL	0,00
15.SUPERAVID/DEFICIT	0,00

Ficha 42B - Rendimentos de Dirigentes - Imunes ou Isentas

CNPJ:

NOME:

Discriminação



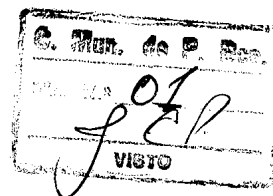
Rendimentos

Imposto de Renda Retido na Fonte



Prefeitura Municipal de Pato Branco

ESTADO DO PARANÁ
GABINETE DO PREFEITO



PUBLICADO
Jornal Diário do Povo
Nº 2764 Data 25/04/2002

LEI Nº 2.146

Data: 12 de abril de 2002.

Súmula: Acrescenta e altera disposições da lei nº 1.046, de 2 de julho de 1991.

A Câmara Municipal de Pato Branco, Estado do Paraná, aprovou e eu, Prefeito Municipal sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Os incisos I e III do artigo 1º da lei 1.046, de 2 de julho de 1991, passa a vigorar com a seguinte redação:

“ Art. 1º

I – que possuem personalidade jurídica há mais de um ano, instruindo o requerimento com cópias autenticadas, dos seguintes documentos:

- a) estatuto registrado em cartório;
- b) ata da eleição de sua diretoria atual, registrada em cartório;
- c) balanço patrimonial e demonstração do resultado do exercício;
- d) declaração de isenção de Imposto de Renda;
- e) inscrição atualizada no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas.

III- que a entidade não remunera a qualquer título, os cargos de sua diretoria e não distribui, entre seus sócios ou associados, conselheiros, diretores, empregados ou doadores, eventuais excedentes operacionais, brutos ou líquidos, dividendos, bonificações, participações ou parcelas do seu patrimônio, auferidos mediante o exercício de suas atividades, que aplica integralmente na consecução do respectivo objeto social” (NR)

Parágrafo único. Os requisitos estipulados no inciso III deste artigo deverão constar expressamente nos estatutos sociais das entidades mencionadas nesta lei. (AC)

Art. 2º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Esta lei decorre de projeto de lei de autoria do Vereador Enio Ruaro.

Gabinete do Prefeito Municipal de Pato Branco em, 12 de abril de 2002.


Clóvis Santo Padoan
Prefeito Municipal

